INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Ulisses Guimarães, nº 640, INCRA - Bairro Centro Administrativo, Salvador/BA, CEP 41213-215
Telefone: (71) 3505-5390 , - http://www.incra.gov.br

EDITAL Nº 1943/2026

Processo nº 54000.032869/2026-90

PREGÃO ELETRÔNICO

67/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA/BA (373053)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/BA, compreendendo o prédio Sede e suas Unidades Avançadas, mediante fornecimento de mão de obra, armamentos, equipamentos, insumos e demais materiais necessários à adequada execução dos serviços, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.152.438,12 (um milhão cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e doze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/11/2026 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DO TERMO DE CONTRATO
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026
(***Processo Administrativo n°54000.032869/2026-90***)

Torna-se público que o(a) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/BA, por meio do(a**)** Pregoeira Emília Catarina Gonçalves Paim, sediado(a) na Avenida Ulysses Guimarães, n° 640, Sussuarana – CAB, CEP n° 41.213-00**,** realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/BA, compreendendo o prédio Sede, em Salvador, e suas Unidades Avançadas no Sul (Itabuna) e Oeste (Bom Jesus da Lapa), mediante fornecimento de mão de obra, armamentos, equipamentos, insumos e demais materiais necessários à adequada execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 5 (cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 sociedades cooperativas, conforme Súmula 281 do TCU: É proibida a participação de cooperativas quando a natureza do serviço exigir subordinação jurídica entre o trabalhador e o contratado, além de pessoalidade e habitualidade (características de vínculo empregatício pela CLT). Nessas situações, a cooperativa atuaria apenas como mera intermediadora de mão de obra.

2.6.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio: conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021, trata-se de serviço com objeto de natureza comum, o que não exige, por si só, a associação de empresas, bem como a execução integrada por uma única contratada, além de favorecer a uniformidade dos procedimentos, fiscalização e responsabilização;

2.6.13 pessoas físicas.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

3.2. O valor total estimado para a contratação é de R$ 1.152.438,12 (um milhão cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e doze centavos), conforme demonstrado no Mapa de Preços e na Planilha de Custos e Formação de Preços constantes dos autos do Processo Administrativo nº 54000.032869/2026-90.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.5.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4, 5.8 ou 4.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor mensal, unitário, anual, total do grupo;

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

5.1.2.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* R$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2 empresas brasileiras;

6.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sicaf;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.8.1 **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – DATA BASE 1º DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026 – SINDESP-BA x SINDVIGILANTES-BA x SINDMETROPOLITANO x SVITABUNA x SINDVIGILANTES-FEIRA:**

7.9. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1 contiver vícios insanáveis;

7.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.10.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.12.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.12.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.2 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.19.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.19.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado;

e 8.19.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.18. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.18.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.18.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

7.18.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

7.18.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.19. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.20. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.21. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.22. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.23. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por formato digital em arquivo PDF.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

8.9.1 *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por telefone ou via e-mail: licitacao.sr05.sdr@incra.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

8.9.2 *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02(duas) horas, para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 [dois] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 [dois] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02 [dois] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 [dois] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

9.8.1 Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

9.9. Considerando que a presente contratação possui quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, no percentual de 1,0% (Um por cento).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: endereço eletrônico: licitacao.sr05.sdr@incra.gov.br, pelo telefone (71) 3505-5375 ou presencialmente no End: Avenida Ulysses Guimarães, n° 640, Sussuarana – CAB, CEP n° 41.213-00.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.1.1. ANEXO I do TR – Estudo Técnico Preliminar

13.11.1.2. ANEXO II do TR – Formulário de Parâmetro para o Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

13.11.1. 3. ANEXO III do TR – Modelo de Proposta de Preços;;

13.11.1. 4.ANEXO IV do TR - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

13.11.1. 5.ANEXO V do TR – Modelo de Termo de Vistoria;

13.11.1. 6.ANEXO VI do TR – Modelo de Declaração de Compromissos Assumidos ;

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

13.11.3. ANEXO III - Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical;

13.11.4. ANEXO IV – Modelo Declaração de escritório em Salvador/BA;

13.11.5. ANEXO V – Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017).

13.11.6. ANEXO VI - Termo de Conciliação Judicial entre a União e o Ministério Público do Trabalho

13.11.7. ANEXO VII - Modelo de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades Inerentes á Natureza do Trabalho do Pregão Eletrônico;

13.11.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Publica.

Salvador/Ba, data da Assinatura eletrônica

(Assinatura eletrônica)
Carlos José Barbosa Borges
Superintendente Regional
INCRA/BA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Documento assinado eletronicamente por **Carlos José Barbosa Borges**, **Superintendente**, em 28/10/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30634116** e o código CRC **824C8CD4**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 54000.032869/2026-90

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/BA, compreendendo o prédio Sede, em Salvador, e suas Unidades Avançadas no Sul (Itabuna) e Oeste (Bom Jesus da Lapa), mediante fornecimento de mão de obra, armamentos, equipamentos, insumos e demais materiais necessários à adequada execução dos serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	QUADRO-RESUMO SALVADOR				
		Tipo de serviço	Postos	Quantidade de Funcionários	Valor Unitário por Posto	Valor Total
	1	Vigilante 12 x 36 - Diurno	2	4	R$ 13.152,72	R$ 26.305,44
	2	Vigilante 12 x 36 - Noturno	2	4	R$ 17.284,38	R$ 34.568,76
	3	Vigilante 40 h/sem - Diurno	1	1	R$ 7.321,49	R$ 7.321,49
					Valor Total Mensal	**R$ 68.195,69**
					Valor Total Anual	**R$ 818.348,28**
		QUADRO-RESUMO BOM JESUS DA LAPA				
1		Tipo de serviço	Postos	Quantidade de Funcionários	Valor Unitário por Posto	Valor Total
	4	Vigilante 12 x 36 - Diurno	1	2	R$ 13.979,64	R$ 13.979,64
					Valor Total Mensal	**R$ 13.979,64**
					Valor Total Anual	**R$ 167.755,68**
		QUADRO-RESUMO ITABUNA				
		Tipo de serviço	Postos	Quantidade de Funcionários	Valor Unitário por Posto	Valor Total
	5	Vigilante 12 x 36 - Diurno	1	2	R$ 13.861,18	R$ 13.861,18
					Valor Total Mensal	**R$ 13.861,18**
					Valor Total Anual	**R$ 166.334,16**

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				
Tipo de serviço	Postos	Funcionários	Valor Mensal	Valor Total Anual
Vigilante	7	13	**R$ 96.036,51**	**R$ 1.152.438,12**

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns)**,** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que consta no objeto e conforme dotação orçamentária anual;

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. . Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no Plano Diretor de Logística Sustentável:

4.1.1. Os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

4.1.1.1. Gerir, de forma ambientalmente adequada, os resíduos sólidos gerados:

4.1.1.1.1. Resíduos Sólidos: Implementar práticas para a gestão adequada dos resíduos sólidos, como a compostagem de resíduos orgânicos e a reciclagem de materiais.

4.1.1.1.1.1. Reciclagem: Estabelecer programas de reciclagem para papel, plástico e outros materiais.

4.1.1.1.1.2. Descarte Adequado: Garantir que os resíduos perigosos sejam descartados de maneira segura e conforme as regulamentações ambientais.

4.1.1.2. Manter operação sustentável equilibrando as vertentes social, ambiental e econômica;

4.1.1.2.1. Práticas Comunitárias e Ambientais: Promover práticas que beneficiem a comunidade e o meio ambiente.

4.1.1.3 Atuar proativamente, na geração de negócios e soluções sustentáveis.

4.1.1.3.1. Soluções Sustentáveis: Desenvolver e promover soluções que contribuam para a sustentabilidade, como a adoção de embalagens ecológicas.

4.1.2. A contratada deverá, ainda, observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa nº 1/2010, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.5.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.5.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.5.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.5.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.6. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.9. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.9.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.10.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.10.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.10.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando se tratar de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.11. Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

4.11.1 Nos casos referidos no item anterior, o pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

4.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.15.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.15.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.16.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.16.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.17.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.17.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.17.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.18. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.21. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

4.22. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.23. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.23.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.24. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.25. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.26. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de Salvador/BA, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos Técnicos

4.27. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.27.1. serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.27.2. Requisitos das empresas especializadas em serviços de vigilância:

4.27.2.1. As empresas de vigilância, para operarem nos Estados, Territórios e Distrito Federal, deverão observar o disposto no Art. 14 da Lei nº 7.102/83;

4.27.2.2. Para que as empresas especializadas operem nos Estados, Territórios e Distrito Federal é necessário a autorização de funcionamento concedida conforme o Art. 20 da Lei nº 7.102/83, bem como, comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal;

4.27.2.3. Os diretores e demais empregados das empresas de vigilância não poderão ter antecedentes criminais registrados (Art. 12 da Lei nº 7.102/83);

4.27.2.4. O capital integralizado da empresa de vigilância não pode ser inferior a cem mil (Art. 13 da Lei nº 7.102/83);

4.27.2.5. São vedadas a estrangeiros a propriedade e a administração das empresas especializadas em vigilância;

4.27.2.6. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida;

4.27.2.7. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos relacionados no Anexo Tabela de Locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

4.27.2.8. Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida.

4.27.3. Requisitos do profissional especializado nos serviços de vigilância:

4.27.3.1. Os serviços de vigilância serão executados por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83;

4.27.3.2. Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do Art. 15 da Lei nº 7.102/83:

4.27.3.3. Ser brasileiro;

4.27.3.4. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

4.27.3.5. Ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;

4.27.3.6. Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83;

4.27.3.7. Ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental;

4.27.3.8. Não ter antecedentes criminais registrados;

4.27.3.9. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

4.27.4. A contratação da prestação de serviços continuados de vigilância armada com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais e equipamentos, terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Execução de Serviço expedido pela contratante, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021.

4.27.5. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é o seguinte:

4.27.5.1. Vigilância Armada posto Noturno e Diurno: CBO n° 5173-30.

4.27.5.1.1. Especificamente para a função de vigilante administrativo, fica a CONTRATADA desobrigada a disponibilizar armamento de fogo tendo em vista o baixo risco, sendo permitido e comum o uso de vigilantes desarmados, utilizando outros equipamentos como cassetetes, algemas e rádios comunicadores.

4.28. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Vedações

4.29. Não poderão disputar esta licitação:

4.29.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.29.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.29.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.29.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.29.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.29.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.29.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.29.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.29.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.29.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.29.11 sociedades cooperativas, conforme Súmula 281 do TCU: É proibida a participação de cooperativas quando a natureza do serviço exigir subordinação jurídica entre o trabalhador e o contratado, além de pessoalidade e habitualidade (características de vínculo empregatício pela CLT). Nessas situações, a cooperativa atuaria apenas como mera intermediadora de mão de obra.

4.29.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio: conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021, trata-se de serviço com objeto de natureza comum, o que não exige, por si só, a associação de empresas, bem como a execução integrada por uma única contratada, além de favorecer a uniformidade dos procedimentos, fiscalização e responsabilização;

4.29.13 pessoas físicas.

4.30. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.31. O impedimento de que trata o item 4.29.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.32. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.29.4 e 4.29.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.33. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.34. O disposto nos itens 4.29.4 e 4.29.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.35. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.36. A vedação de que trata o item 4.30. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto se dará após a assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1.O início da execução dos serviços se dará a partir da assinatura do contrato pelas partes;

5.1.2.1.1. Conforme §2º do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, anterior à emissão da Ordem de Serviço, para verificação de pendências, liberação de áreas ou aplicação de outras providências cabíveis para a sua regularidade no início de sua execução, a Contratada poderá fazer a vistoria da localidade a ser executado o serviço.

5.1.2.2. Cronograma de realização dos serviços:

- 40 (quarenta) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) posto, para a Sede da Superintendência Regional do INCRA/BA em Salvador.
- 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) postos em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas, para a Sede da Superintendência Regional do INCRA/BA em Salvador.
- 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) postos em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas, para a Sede da Superintendência Regional do INCRA/BA em Salvador.
- 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 1 (um) posto em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas, na Unidade Avançada Sul em Itabuna/BA.
- 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 1 (um) posto em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas, na Unidade Avançada Oeste em Bom Jesus da Lapa/BA.

5.1.3. Forma de prestação dos serviços a ser seguido pelos profissionais da empresa contratada:

5.1.3.1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.1.3.2. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

5.1.3.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;

5.1.3.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

5.1.3.5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

5.1.3.6. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

5.1.3.7. Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

5.1.3.8. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.1.3.9. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

5.1.3.10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

5.1.3.11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

5.1.3.12. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

5.1.3.13. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

5.1.3.14. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

5.1.3.15. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

5.1.3.16. Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar em de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

5.1.3.17. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1. Sede (Superintendência Regional - SR/BA)

Endereço: Av. Ulisses Guimarães, 640 - Sussuarana / Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador - BA, CEP 41.213-215

5.2.2. Unidade Avançada Oeste

Endereço/Cidade: Rua Anísio Teixeira, nº 63, Bairro: Amaralina
CEP: 47600-000, Bom Jesus da Lapa – BA

5.2.3. Unidade Avançada Sul e Extremo Sul

Endereço: Rua Rio Paraguassu, nº 691, Bairro Góes Calmon, Itabuna - BA, CEP 45605-365

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Os horários de escala dos funcionários deverão ser organizados, conforme a quantidade de postos estabelecidos neste Pregão Eletrônico, bem como, a rotina a ser apresentada pela empresa vencedora a ser aprovada por esta Administração.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

GRUPO I		
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE DE POSTOS**
I.	40 (quarenta) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) posto.	1
II.	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) postos em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.	2

III.	12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) postos em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.	2
IV.	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 1 (um) posto em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.	1
V.	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 1 (um) posto em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.	1
TOTAL DE POSTOS		**7**

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Quantidade de materiais e equipamentos necessários ao longo da execução contratual:

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR POSTO		
Descrição	**Unidade de Medida**	**Quantidade**
Capa de colete: Tecido externo: CORDURA 1000, Tecido interno: SMARTEC AIR.	Unidade	1
Coldre: em RIP-STOP 600D, porta munição para seis unidades.	Unidade	1
Bastão Tonfa de defesa pessoal, com suporte.	Unidade	1
Apito: Em metal aço inoxidável, com protetor bucal de silicone, com alça de pescoço	Unidade	1
Crachá: Confeccionado em PVC.	Unidade	1
Lanterna tática: em plástico ABS, bateria recarregável com indicador de carga.	Unidade	1
Livro de ocorrência: 56g, 50 folhas.	Unidade	2
Rádio comunicador: 22 canais para comunicação, até 35km de alcance, carregável com bateria 800mAH ou uso de pilha AA.	Unidade	1
Arma de fogo: Equipada com trilho, trava manual lateral, ação SA/DA com cão interno e estrutura em polímero texturizado, essa versão também conta com placa removível no slide para uso opcional de miras ópticas. Com calibre nacional .38 TPC e capacidade para 6 balas.	Unidade	1
Munição: no calibre 38 TPC. (12 para cada arma)	Unidade	12

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1.1. Quanto ao fornecimento de materiais e equipamentos:

5.5.1.1.1. As relações de materiais e equipamentos são apenas referenciais, sendo recomendado que a licitante proceda a vistoria “in loco” nas instalações da Contratante, para confirmar os tipos de materiais e, se for o caso, os quantitativos;

5.5.1.1.2. Em hipótese alguma poderá faltar qualquer item de material ou equipamento para execução dos serviços;

5.5.1.1.2.1. Especificamente para a função de vigilante administrativo, fica a CONTRATADA desobrigada a disponibilizar armamento de fogo tendo em vista o baixo risco, sendo permitido e comum o uso de vigilantes desarmados, utilizando outros equipamentos como cassetetes, algemas e rádios comunicadores.

5.5.1.1.3. Todos os materiais e equipamentos deverão ser de primeira qualidade, observando sempre aos critérios de sustentabilidade ambiental, contendo marca de conformidade de qualidade (INMETRO ou Similar) devendo o fiscal do contrato rejeitar os materiais e equipamentos que não atendam as necessidades;

5.5.1.2. Quanto ao preenchimento da planilha de custos e formação de preços:

5.5.1.2.1. As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada;

5.5.1.2.2. Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Termo de Referência, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada;

5.5.1.2.3. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora, e não poderão ser inferiores aos estimados no Estudo Técnico Preliminar, nem inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador;

5.5.1.2.4. As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto e por região, no entanto, a proposta para a contratação terá que ser consolidada.

5.5.1.2.5. É recomendável que o licitante apresente a proposta de preços conforme o modelo exposto no Estudo Técnico Preliminar de planilha de custos e formação de preços, ou de acordo com o anexo VII-D da Instrução Normativa n° 05/2017, a fim de se reproduzir proposta em conformidade com a legislação vigente;

5.5.1.2.6. Caso a proposta da licitante apresente salário inferior ao estabelecido neste termo de Referência ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéfico ao trabalhador, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.

5.5.1.2.6.1. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta;

5.5.1.2.6.2. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

5.5.1.2.6.3. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

5.5.1.2.7. O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário).

5.5.1.2.8. O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração a Instrução Normativa n° 05/2017.

5.5.1.2.9. Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como:

5.5.1.2.9.1. Propostas com o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um empregado) superior ao estimado pela Administração;

5.5.1.2.9.2. Propostas com o valor total dos materiais e equipamentos superior ao estimado pela Administração;

5.5.1.2.10. Deverão ser demonstradas as memórias de cálculo em planilhas segregadas os custos dos uniformes, equipamentos, materiais e benefícios, necessários a correta execução dos serviços;

5.5.1.2.11. Para elaboração dos custos dos equipamentos deverá ser levado em consideração o seu custo de depreciação anual conforme Instrução Normativa RFB n° 1700 e suas alterações;

5.5.1.2.12. A empresa deverá encaminhar as planilhas de forma segregada conforme a localidade (Salvador, Bom Jesus da Lapa e Itabuna), bem como, de acordo com o regime e escala (diurno/noturno), em detrimento da variação da base salarial.

5.5.1.3. Quanto ao enquadramento do regime tributário, recolhimento de impostos:

5.5.1.3.1. As empresas, independentemente do regime tributação, que sejam beneficiadas pela Lei n° 12.546 de 14 de dezembro de 2011 e suas alterações, no que tange ao benefício da desoneração da folha de pagamento, deverão comprovar que a sua atividade principal está no rol da supracita Lei para o direito do gozo. A alíquota é aquela prevista na IN RFB n° 1.436/2013 que incidirá sobre a receita bruta, variando conforme o ramo da empresa;

5.5.1.3.1.1. As empresas que tenham como atividade principal: calçados, call center, comunicação, confecção/vestuário, construção civil, empresas de construção e obras de infraestrutura, couro, fabricação de veículos e carroçarias, máquinas e equipamentos, proteína animal, têxtil, TI (tecnologia da informação), TIC (tecnologia de comunicação), projeto de circuitos integrados, transporte metroferroviário de passageiros, transporte rodoviário coletivo e transporte rodoviário de cargas se beneficiam deste instituto; caso a atividade secundária sejam os serviços de vigilância e esta opte pela desoneração, a empresa deverá apresentar a declaração constante do anexo III da IN 1436/2013 RFB.

5.5.1.3.2. De acordo com a Lei Complementar n° 123/2006, Art. 17: não poderão recolher os impostos na forma do simples nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte (..): XII - que realize cessão ou locação de mão de obra; contudo, existem exceções às vedações, conforme § 1° do Art 17 da Lei Complementar n° 123/2006, como no caso das empresas que exerçam como atividade principal os serviços de vigilância. Contudo, a empresa deve verificar se no rol das suas atividades exerça alguma que se inclua na lista de vedações, não sendo permitido, portanto se beneficiar das concessões do simples nacional, ou caso seja declarada vencedora deverá solicitar exclusão do referido regime.

5.5.1.3.2.1. A publicação das Leis n° 10.637/2002 e 10.833/2003 definem que as empresas tributadas com base no lucro real estão sujeitas à incidência não - cumulativa do (PIS 0,65% E COFINS 3,00%), EXCETO as empresas que exploram as atividades de vigilância, devendo as mesmas recolher os dois impostos cumulativamente.

5.5.1.3.3. O RAT (RISCO DE ACIDENTE DE TRABALHO) referente as atividades de vigilância é de fator 3%, conforme o ANEXO V do Decreto n° 3.048/1999. O valor a ser encontrado do Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) é a multiplicação do RAT (JÁ COM ALÍQUOTA PREVISTA) x FAT (DA EMPRESA). A alíquota do FAP varia entre 0,5 a 2,0%.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.7.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

Fardamento anual por funcionário		
Descrição	**Unidade de Medida**	**Quantidade**
Calça: Calça Tática; tipo cargo, cor preta, cintura média, com zíper e fechamento a botão, confeccionada em poliéster com reforços no cavalo (nos quatro cantos) e à altura dos joelhos, com tramas feitas com tecido em textura quadriculada de fibras feitas de polímero (70% poliéster e 30% algodão), regulagem na bainha, dois bolsos laterais, dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros.	Unidade	4

Camisa: Tecido Oxford, cor branca, Mangas curtas com platina na cor branca, Bolso na parte superior em ambos os lados, sobrepostos com tampa, Distintivo acrílico	Unidade	4
Meias de algodão: Tipo social de cor preta	Par	4
Bota Coturno: Couro sintético de alta resistência, solado antiderrapante, resistente à lama, pedras e terrenos irregulares. Impermeável à chuva. Com cadarço e zíper na lateral, altura em média de 24cm.	Par	2
Cinto de nylon: na cor preta	Unidade	2
Jaqueta	Unidade	1
Boné: com emblema da contratada.	Unidade	2
Capa de chuva: leve e confortável, tecido em PVC totalmente impermeável. Comprimento de tamanho longo na canela, para proteção do tronco e pernas; com botões de pressão e capuz.	Unidade	2
Bota de borracha: Tipo galocha**,** Látex, cano médio.	Par	1

5.7.1.1. Deverão ser fornecidos 02 (dois.) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituídos 02 (dois) conjuntos completos de uniformes a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48. (quarenta e oito.) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.7.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos: conforme consta na tabela acima.

5.7.3 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.7.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e fiscalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.18. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.19. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.20. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.21. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.22. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.23. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.24. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.25. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.26. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.26.1 se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.26.2 se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.26.3 se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.26.4 se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.27. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:

6.27.1 O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;

6.27.2 O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;

6.27.3 O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e

6.27.4 Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.28. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.29. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.29.1 se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.29.2 se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.33.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.33.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.33.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.34. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.35. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.37. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.38. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.39. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.40. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.41. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.42. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.43. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.44. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.45. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.46. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.47. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.48. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.49. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.50. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.51. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.52. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.53. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.54. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.55. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.55.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.55.2 necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.56. As compensações de jornada limitam-se:

6.56.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.56.2 ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.57. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

6.58. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.

6.59. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.

6.60. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.

6.61. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.

6.62. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.

6.63. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:

6.63.1 até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;

6.63.2 em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.64. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

6.65. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

Gestor do Contrato

6.66. Cabe ao gestor do contrato:

6.66.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.66.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.66.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.66.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.66.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.66.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.66.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.66.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.66.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.66.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.67. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR~~]~~, conforme previsto no Anexo II do Termo de Referência – Formulário de Parâmetro para o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.10. Ao final de cada período de faturamento:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.37. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.37.1 O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.37.2 A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Repactuação

7.38. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.39. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.39.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.39.2 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.40. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.40.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.41. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.42. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.43. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.44. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.45. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.45.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.45.2 Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.45.3 A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.45.4 A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.45.5 Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.45.6 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.46. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.47. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.48. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.49. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.50. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.51. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.52. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.53. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.54. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.55. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.56. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.57. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.58. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [**sessenta dias**], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.59. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.60. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.61. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.62. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.63. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.64. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

Cessão de Crédito

7.65. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.65.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.65.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.65.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.65.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.66. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada

7.67. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.68. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.69. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.70. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.71. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.72. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.72.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.72.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.72.3 Multa sobre o FGTS; e

7.72.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.73. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.74. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.75. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.76. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.77. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.78. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.79. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.80. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de 0,5% (cinco décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,7% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada na Convenção Coletiva de Trabalho SINDESP-BA de janeiro/2026, demonstrado no item 8 do Estudo Técnico Preliminar e na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços anexa ao Edital, utilizado(a) como paradigma: o item 8 do Estudo Técnico Preliminar

9.3.1 Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.3.2 Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.3.3 Os valores orçados pela Administração constam da planilha / do Anexo.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Autorização ou revisão de autorização de funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelecem os arts. 4º e 40 da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 e a Portaria DG/DPF nº 18.045, de 17 de abril de 2023:

9.12.1. Autorização para a aquisição e o porte de armas e munições, conforme estabelece o Art. 40 da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024;

9.12.2. Ato de autorização para o exercício da atividade de segurança privada, expedido pela Policia Federal, nos termos do artigo 4º da LEI Nº 14967, de 09 de Setembro de 2024 – a qual Institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras, e dá outras providências.

9.12.3. Documento de Revisão de Autorização, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme determina o Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo a 10%** do **valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado.**

9.25. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo **VIII** deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.30.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.30.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.32. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.32.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.33.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados**;**

9.33.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.33.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Salvador, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.36. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 1.152.438,12 (um milhão cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e doze centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 37201/373053;

II) Fonte de recursos: 1052000231;

III) Programa de trabalho: 226003;

IV) Elemento de despesa: 339037; e

V) Plano interno: A3220000301.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Salvador/Ba, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)
Diogo Maia de Carvalho Martins
Chefe da Divisão Administrativa Operacional
INCRA/BA

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo: 54000.032869/2026-90

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir a prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, nas dependências do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/BA, visando assegurar a proteção das instalações, do patrimônio público, dos servidores e do público que frequenta a unidade.

2.2. A Superintendência Regional do INCRA no Estado da Bahia realiza diversas atividades administrativas e institucionais que envolvem o atendimento ao público, guarda de documentos oficiais, equipamentos e bens patrimoniais, o que exige a adoção de medidas adequadas de segurança patrimonial.

2.3. Nesse contexto, a presença de vigilantes devidamente capacitados e habilitados é fundamental para prevenir ocorrências como furtos, roubos, depredações, invasões ou qualquer outro tipo de incidente que possa comprometer a integridade das instalações e do patrimônio público, bem como garantir maior segurança aos servidores, colaboradores e usuários que transitam nas dependências da instituição.

2.4. Ressalta-se que os serviços de vigilância patrimonial possuem natureza contínua e essencial ao funcionamento da unidade administrativa, sendo indispensáveis para assegurar a proteção permanente das instalações e a manutenção da ordem e segurança no ambiente institucional.

2.5. Destaca-se ainda que as atividades de vigilância não integram o Plano de Cargos do INCRA, motivo pelo qual sua execução se dá por meio da contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis à Administração Pública.

2.6. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, mostra-se necessária para garantir a segurança das dependências da Superintendência Regional do INCRA/BA, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para o adequado funcionamento das atividades institucionais.

2.7. Dentro do plano de carreiras do INCRA/BA não existem servidores para desempenhar a função, sendo necessário neste caso a contratação de empresa especializada nos serviços de vigilância armada, sob o regime de execução indireta com o fornecimento de mão de obra exclusiva capacitada e materiais/equipamentos necessários a correta execução contratual. Além disso, a contratação irá atender as demandas das unidades avançadas do INCRA/BA, que encontram-se em Itabuna e Bom Jesus da Lapa.

2.8. Ademais, o atual contrato firmado encontra-se no término da vigência, sem possibilidade de prorrogação, o que justifica a necessidade da contratação dos serviços terceirizados de vigilância armada. Por isso, diante de todo o exposto acima e em respeito ao principio da continuidade dos serviços públicos, os quais não podem ser interrompidos dada a sua natureza e relevância, enfatizamos a necessidade da contratação em epígrafe.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Divisão Administrativa Operacional INCRA/BA (SR/BA)	Diogo Maia de Carvalho Martins

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no **Plano Diretor de Logística Sustentável:**

4.1.1. Os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

4.1.1.1. Gerir, de forma ambientalmente adequada, os resíduos sólidos gerados:

4.1.1.1.1. Resíduos Sólidos: Implementar práticas para a gestão adequada dos resíduos sólidos, como a compostagem de resíduos orgânicos e a reciclagem de materiais.

4.1.1.1.1.1. Reciclagem: Estabelecer programas de reciclagem para papel, plástico e outros materiais.

4.1.1.1.1.2. Descarte Adequado: Garantir que os resíduos perigosos sejam descartados de maneira segura e conforme as regulamentações ambientais.

4.1.1.2. Manter operação sustentável equilibrando as vertentes social, ambiental e econômica;

4.1.1.2.1. Práticas Comunitárias e Ambientais: Promover práticas que beneficiem a comunidade e o meio ambiente.

4.1.1.3 Atuar proativamente, na geração de negócios e soluções sustentáveis.

4.1.1.3.1. Soluções Sustentáveis: Desenvolver e promover soluções que contribuam para a sustentabilidade, como a adoção de embalagens ecológicas.

4.1.2. A contratada deverá, ainda, observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa nº 1/2010, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5**% (**cinco** por cento) do valor **anual** da contratação.

4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.5.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.5.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.5.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.5.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.6. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.9. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.9.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.10.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.10.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.10.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando se tratar de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.11. Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

4.11.1 Nos casos referidos no item anterior, o pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

4.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.15.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.15.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.16.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.16.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.17.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.17.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.17.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.18. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.21. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09:00** horas às **16:00** horas.

4.22. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.23. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.23.1 **O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.**

4.24. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.25. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.26. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de **Salvador/ BA**, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos Técnicos

4.27. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.27.1. serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.27.2. Requisitos das empresas especializadas em serviços de vigilância:

4.27.2.1. As empresas de vigilância, para operarem nos Estados, Territórios e Distrito Federal, deverão observar o disposto no Art. 14 da Lei nº 7.102/83;

4.27.2.2. Para que as empresas especializadas operem nos Estados, Territórios e Distrito Federal é necessário a autorização de funcionamento concedida conforme o Art. 20 da Lei nº 7.102/83, bem como, comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal;

4.27.2.3. Os diretores e demais empregados das empresas de vigilância não poderão ter antecedentes criminais registrados (Art. 12 da Lei nº 7.102/83);

4.27.2.4. O capital integralizado da empresa de vigilância não pode ser inferior a cem mil (Art. 13 da Lei nº 7.102/83);

4.27.2.5. São vedadas a estrangeiros a propriedade e a administração das empresas especializadas em vigilância;

4.27.2.6. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida;

4.27.2.7. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos relacionados no Anexo Tabela de Locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

4.27.2.8. Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida.

4.27.3. Requisitos do profissional especializado nos serviços de vigilância:

4.27.3.1. Os serviços de vigilância serão executados por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83;

4.27.3.2. Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do Art. 15 da Lei nº 7.102/83:

4.27.3.3. Ser brasileiro;

4.27.3.4. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

4.27.3.5. Ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;

4.27.3.6. Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83;

4.27.3.7. Ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental;

4.27.3.8. Não ter antecedentes criminais registrados;

4.27.3.9. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

4.27.4. A contratação da prestação de serviços continuados de vigilância armada com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais e equipamentos, terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Execução de Serviço expedido pela contratante, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021.

4.27.5. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é o seguinte:

4.27.5.1. Vigilância Armada posto Noturno e Diurno: CBO n° 5173-30.

4.27.5.1.1. Especificamente para a função de vigilante administrativo, fica a CONTRATADA desobrigada a disponibilizar armamento de fogo tendo em vista o baixo risco, sendo permitido e comum o uso de vigilantes desarmados, utilizando outros equipamentos como cassetetes, algemas e rádios comunicadores.

4.28. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Vedações

4.29. Não poderão disputar esta licitação:

4.29.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.29.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.29.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.29.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.29.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.29.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.29.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.29.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.29.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.29.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.29.11 sociedades cooperativas, conforme Súmula 281 do TCU: É proibida a participação de cooperativas quando a natureza do serviço exigir subordinação jurídica entre o trabalhador e o contratado, além de pessoalidade e habitualidade (características de vínculo empregatício pela CLT). Nessas situações, a cooperativa atuaria apenas como mera intermediadora de mão de obra.

4.29.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio: conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021, trata-se de serviço com objeto de natureza comum, o que não exige, por si só, a associação de empresas, bem como a execução integrada por uma única contratada, além de favorecer a uniformidade dos procedimentos, fiscalização e responsabilização;

4.29.13 pessoas físicas.

4.30. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.31. O impedimento de que trata o item 4.29.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.32. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.29.4 e 4.29.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.33. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.34. O disposto nos itens 4.29.4 e 4.29.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.35. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.36. A vedação de que trata o item 4.30. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Trata o presente da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/BA, compreendendo o prédio Sede, em Salvador, e suas Unidades Avançadas no Sul (Itabuna) e Oeste (Bom Jesus da Lapa), mediante fornecimento de mão de obra, armamentos, equipamentos, insumos e demais materiais necessários à adequada execução dos serviços.

5.2. Conforme disposto no art. 5° da Instrução Normativa n° 65/2021, para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, somente para materiais, equipamentos e fardamentos, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

5.3. Entretanto, a metodologia para a estimativa do preço mensal/global do Pregão Eletrônico foi a de autopreenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, para a contratação dos serviços de mão de obra, conforme modelo anexo VII -D da IN n° 05/2017, atualizado pela Instrução Normativa nº 07/2018, Instrução Normativa nº 49/2020, Instrução Normativa nº 81/2024, Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024 e demais legislações pertinentes, conforme verifica-se abaixo:

POSTO SALVADOR - 40h

Nº do Processo	54000.032869/2026-90

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	SALVADOR/BA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2026 SINDESP-BA / SINDIVIGILANTES/BA
D	Nº de meses de execução contratual	12

CIDADE
SALVADOR/BA

ISSQN
5,00%

VALE TRANSPORTE
R$ 5,90

Adicional	Qtde horas	% sobre a hora normal
Ad. Periculosidade	sim	30,0%
Ad. Insalubridade	não	
Ad. Noturno - qtde de h/dia	0	
Hora noturna/dia	0	
Hora extra - qtde de h/mês	0	
Intervalo Intrajornada	fruição s/ repositor	

Índice correção CCT

Mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilante
2	Classificação Brasileira de ocupações (CBO)	517330 - Vigilante
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.700,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilância
5	Data base da Categoria / Vigência	1º de janeiro de 2026 / 01/07/2026 a 31/12/2026

CARGA HORÁRIA (h/sem)	
Ref. salário	-
Requisitada	-

CÁLCULO SALÁRIO BASE		DIAS ÚTEIS/MÊS
Horas mês	200	22

Conforme Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148/2026, de 13/04/2026: Carga Horária Semanal 40h

			ESTIMADO	
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.	**Composição da Remuneração**		
	A	Salário-Base		R$ 1.700,00
	B	Adicional de periculosidade		R$ 510,00
	C	Adicional de insalubridade		R$ 0,00
	D	Adicional noturno (quando presente em todos os dias laborados)		R$ 0,00
	E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
	F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R$ 0,00
	G	Outros		R$ 0,00
		TOTAL MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO		**R$ 2.210,00**
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.1	**13º salário, Férias e Adicional de Férias**		
	A	13º salário	8,33%	R$ 184,09
	B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 267,41
		TOTAL	**20,43%**	**R$ 451,50**
	2.2	**Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições**		
	A	INSS	20,00%	R$ 532,30
	B	Salário Educação	2,50%	R$ 66,54
	C	Seguro acidente do trabalho (SAT)	3,00%	R$ 79,85
	D	SESC OU SESI	1,50%	R$ 39,92
	E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 26,62
	F	SEBRAE	0,60%	R$ 15,97
	G	INCRA	0,20%	R$ 5,32
	H	FGTS	8,00%	R$ 212,92

		TOTAL	**36,80%**	**R$ 979,43**
	2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		
	A	Transporte		R$ 157,60
	B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R$ 337,72
	C	Assistência médica e Familiar - Convênio Saúde		R$ 214,00
	D	Auxilio Creche		R$ 105,33
	E	Seguro de Vida		R$ 4,20
	F	Auxílio Funeral		R$ 212,50
	G	Adicional de boa permanência N III		R$ 318,75
	H	Dia do vigilante		R$ 114,96
	I	Prêmio de Trabalho Noturno		R$ 0,00
	J	JOVEM APRENDIZ CLAÚSULA 38 DA CCT		R$ 113,71
		TOTAL		**R$ 1.578,77**
		QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2		
	2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		
	2.1	13º salário, Férias e Adicional de Férias		R$ 451,50
	2.2	Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições		R$ 979,43
	2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 1.578,77
		TOTAL MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS		**R$ 3.009,71**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão	**3**	**Provisão para Rescisão**			
	A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	R$ 9,28
	B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,03%	R$ 0,74
	C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		0,19%	R$ 4,20
	D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	R$ 42,87
	E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado		0,71%	R$ 15,78
	F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		4,00%	R$ 88,40
		TOTAL MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		**7,30%**	**R$ 161,28**

Quanto ao aviso prévio trabalhado, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.186/2017 – Plenário (percentual máximo de 1,94% no primeiro ano e de 0,194% a cada ano de prorrogação, conforme a Lei 12.506/2011 e a Nota Técnica nº 652/2017-MP)

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**4.1**	**Ausências Legais**			
	A	Substituto na cobertura de Férias		0,9300%	R$ 50,04
	B	Substituto na cobertura de Ausências legais		0,8200%	R$ 44,12
	C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade *		0,0200%	R$ 1,08
	D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		0,0300%	R$ 1,61
	E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade *		0,1300%	R$ 7,00
	F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)			
		TOTAL		**1,93%**	**R$ 103,85**
	4.2	**Intrajornada**			
	A	Intervalo para repouso e alimentação			R$ 274,97
		TOTAL			**R$ 274,97**
		QUADRO RESUMO			
	4	**Custo de Reposição do Profissional ausente**			
	4.1	Substituto nas Ausências Legais			R$ 103,85
	4.2	Substituto na Intrajornada			R$ 274,97
		TOTAL MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO			**R$ 378,82**

Módulo 5 - Insumos Diversos	**5**	**Insumos Diversos**		
	A	Uniformes		R$ 107,25
	B	Materiais		R$ 0,29
	C	Equipamentos		R$ 41,08
		TOTAL MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		**R$ 148,62**

Módulo 6 - Custos	**6**	**Custos indiretos, Tributos e Lucro**		
	A	Custos Indiretos	6,00%	R$ 354,51

Indiretos, Tributos e Lucro	B	Lucro	6,79%	R$ 425,25
	C	Tributos	8,65%	R$ 633,31
		C1. Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	R$ 267,23
		C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$ 0,00
		C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R$ 366,07
		TOTAL MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		**R$ 1.413,07**

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
	Mão-de-obra vinculada (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.210,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 3.009,71
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 161,28
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 378,82
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 148,62
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$ 5.908,43**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.413,07
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 7.321,49**
	VALOR TOTAL DO POSTO	**R$ 7.321,49**

POSTO SALVADOR 12X36 - DIURNO

Nº do Processo	**54000.032869/2026-90**

	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	SALVADOR/BA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2026 SINDESP-BA / SINDIVIGILANTES/BA
D	Nº de meses de execução contratual	12

	Mão de obra	
1	Tipo de Serviço	Vigilante
2	Classificação Brasileira de ocupações (CBO)	517330 - Vigilante
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.700,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilância
5	Data base da Categoria / Vigência	1º de janeiro de 2026 / 01/07/2026 a 31/12/2026

CIDADE
SALVADOR/BA

ISSQN
5,00%

VALE TRANSPORTE
R$ 5,90

CARGA HORÁRIA (h/sem)	
Ref. salário	-
Requisitada	-

Adicional	**Qtde horas**	**% sobre a hora normal**
Ad. Periculosidade	sim	30,0%
Ad. Insalubridade	não	
Ad. Noturno - qtde de h/dia	0	
Hora noturna /mês	0	
Hora extra - qtde de h/mês	0	
Intervalo Intrajornada	indenizado	

Índice correção CCT

CÁLCULO SALÁRIO BASE		**DIAS ÚTEIS/MÊS**
Horas mês	220	15

			ESTIMADO
Módulo 1 - Composição da Remuneração	**1.**	**Composição da Remuneração**	
	A	Salário-Base	R$ 1.700,00
	B	Adicional de periculosidade	R$ 510,00
	C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
	D	Adicional noturno (quando presente em todos os dias laborados)	R$ 0,00
	E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$ 0,00
	F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R$ 0,00
	G	Prêmio Noturno	R$ 0,00
		TOTAL MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO	**R$ 2.210,00**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**2.1**	**13º salário, Férias e Adicional de Férias**		
	A	13º salário	8,33%	R$ 184,09
	B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 267,41
		TOTAL	**20,43%**	**R$ 451,50**
	2.2	**Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições**		
	A	INSS	20,00%	R$ 532,30
	B	Salário Educação	2,50%	R$ 66,54
	C	Seguro acidente do trabalho (SAT)	3,00%	R$ 79,85

	D	SESC OU SESI	1,50%	R$ 39,92
	E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 26,62
	F	SEBRAE	0,60%	R$ 15,97
	G	INCRA	0,20%	R$ 5,32
	H	FGTS	8,00%	R$ 212,92
		TOTAL	**36,80%**	**R$ 979,43**

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	
A	Transporte	R$ 75,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 230,27
C	Assistência médica e Familiar - Convênio Saúde	R$ 214,00
D	Auxílio Creche	R$ 105,33
E	Seguro de Vida	R$ 4,20
F	Auxílio Funeral	R$ 212,50
G	Adicional de boa permanência N III	R$ 318,75
H	Dia do vigilante	R$ 172,44
	TOTAL	**R$ 1.332,49**

	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2	
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	
2.1	13º salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 451,50
2.2	Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	R$ 979,43
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 1.332,49
	TOTAL MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS	**R$ 2.763,42**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão	**3**	**Provisão para Rescisão**		
	A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 9,28
	B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,74
	C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,19%	R$ 4,20
	D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 42,87
	E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 15,78
	F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 88,40
		TOTAL MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	**7,30%**	**R$ 161,28**

Quanto ao aviso prévio trabalhado, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.186/2017 – Plenário (percentual máximo de 1,94% no primeiro ano e de 0,194% a cada ano de prorrogação, conforme a Lei 12.506/2011 e a Nota Técnica nº 652/2017-MP)

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**4.1**	**Ausências Legais**		
	A	Substituto na cobertura de Férias	0,9300%	R$ 44,44
	B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,8200%	R$ 42,10
	C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,0200%	R$ 1,03
	D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,0300%	R$ 1,54
	E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade	0,1300%	R$ 6,68
	F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
		TOTAL	**1,93%**	**R$ 95,79**

4.2	**Intrajornada**	
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ 262,38
	TOTAL	**R$ 262,38**

	QUADRO RESUMO
4	**Custo de Reposição do Profissional ausente**
4.1	Ausências Legais
4.2	Intrajornada
	TOTAL MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO

	5	**Insumos Diversos**	
Módulo 5 - Insumos Diversos	A	Uniformes	R$ 107,25
	B	Materiais	R$ 0,29
	C	Equipamentos	R$ 41,08
		TOTAL MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	**R$ 148,62**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
	6	**Custos indiretos, Tributos e Lucro**		
	A	Custos Indiretos	6,00%	R$ 338,49
	B	Lucro	6,79%	R$ 406,04
	C	Tributos	8,65%	R$ 568,86
		C1. Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	R$ 240,04
		C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$ 0,00
		C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R$ 328,82
		TOTAL MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		**R$ 1.313,39**

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
	Mão-de-obra vinculada (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.210,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.763,42
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 161,28
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 358,17
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 148,62
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$ 5.262,98**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.313,39
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 6.576,36**
	VALOR TOTAL DO POSTO	**R$ 13.152,72**

POSTO SALVADOR 12X36 - NOTURNO

Nº do Processo	**54000.032869/2026-90**

CIDADE
SALVADOR/BA

ISSQN
5,00%

VALE TRANSPORTE
R$ 5,90

Adicional	**Qtde horas**	**% sobre a hora normal**
Ad. Periculosidade	sim	30,0%
Ad. Insalubridade	não	
Ad. Noturno - qtde de h/dia		
Hora noturna/dia		
Hora extra - qtde de h/mês		
Intervalo Intrajornada		

Índice correção CCT

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	SALVADOR/BA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2026 SINDESP-BA / SINDIVIGILANTES/BA
D	Nº de meses de execução contratual	12

Mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilante
2	Classificação Brasileira de ocupações (CBO)	517330 - Vigilante
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.700,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilância
5	Data base da Categoria / Vigência	1º de janeiro de 2026 / 01/07/2026 a 31/12/2026

CARGA HORÁRIA (h/sem)	
Ref. salário	-
Requisitada	-

CÁLCULO SALÁRIO BASE		**Dias úteis/mês**
Horas mês	220	15

			ESTIMADO	
Módulo 1 - Composição da Remuneração	**1.**	**Composição da Remuneração**		
	A	Salário-Base		R$ 1.700,00
	B	Adicional de periculosidade		R$ 510,00
	C	Adicional de insalubridade		R$ 0,00
	D	Adicional noturno (quando presente em todos os dias laborados)		R$ 451,18
	E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 248,53
	F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R$ 0,00
	G	Outros		R$ 0,00
		TOTAL MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO		**R$ 2.909,71**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
	2.1	**13º salário, Férias e Adicional de Férias**		
	A	13º salário	8,33%	R$ 242,38
	B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 352,07
		TOTAL	**20,43%**	**R$ 594,45**
	2.2	**Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições**		
	A	INSS	20,00%	R$ 700,83

	B	Salário Educação	2,50%	R$ 87,60
	C	Seguro acidente do trabalho (SAT)	3,00%	R$ 105,12
	D	SESC OU SESI	1,50%	R$ 52,56
	E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 35,04
	F	SEBRAE	0,60%	R$ 21,02
	G	INCRA	0,20%	R$ 7,01
	H	FGTS	8,00%	R$ 280,33
		TOTAL	**36,80%**	**R$ 1.289,53**
	2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		
	A	Transporte		R$ 75,00
	B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R$ 230,27
	C	Assistência médica e Familiar - Convênio Saúde		R$ 214,00
	D	Auxílio Creche		R$ 105,33
	E	Seguro de Vida		R$ 4,20
	F	Auxílio Funeral		R$ 212,50
	G	Adicional de boa permanência N III		R$ 318,75
	H	Dia do vigilante		R$ 172,44
	I	Prêmio do Trabalho Noturno		R$ 57,21
		TOTAL		**R$ 1.389,70**
		QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2		
	2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		
	2.1	13º salário, Férias e Adicional de Férias		R$ 594,45
	2.2	Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições		R$ 1.289,53
	2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 1.389,70
		TOTAL MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS		**R$ 3.273,68**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão	**3**	**Provisão para Rescisão**		
	A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 12,22
	B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,98
	C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,19%	R$ 5,53
	D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 56,45
	E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 20,77
	F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 116,39
		TOTAL MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	**7,30%**	**R$ 212,34**

Quanto ao aviso prévio trabalhado, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.186/2017 – Plenário (percentual máximo de 1,94% no primeiro ano e de 0,194% a cada ano de prorrogação, conforme a Lei 12.506/2011 e a Nota Técnica nº 652/2017-MP)

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**4.1**	**Ausências Legais**		
	A	Substituto na cobertura de Férias	0,9300%	R$ 59,48
	B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,8200%	R$ 52,44
	C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade *	0,0200%	R$ 1,28
	D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,0300%	R$ 1,92
	E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade *	0,1300%	R$ 8,31
	F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
		TOTAL	**1,93%**	**R$ 123,44**
	4.2	**Intrajornada**		
	A	Intervalo para repouso e alimentação		R$ 326,82
		TOTAL		**R$ 326,82**
		QUADRO RESUMO		
	4	**Custo de Reposição do Profissional ausente**		
	4.1	Ausências Legais		R$ 103,06
	4.2	Intrajornada		R$ 326,82
		TOTAL MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO		**R$ 429,88**

Módulo 5 - Insumos Diversos	**5**	**Insumos Diversos**		
	A	Uniformes		R$ 107,25
	B	Materiais		R$ 0,29
	C	Equipamentos		R$ 41,08

		TOTAL MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R$ 148,62

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	6	Custos indiretos, Tributos e Lucro		
	A	Custos Indiretos	6,00%	R$ 418,45
	B	Lucro	6,79%	R$ 501,96
	C	Tributos	8,65%	R$ 747,55
		C1. Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	R$ 315,44
		C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$ 0,00
		C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R$ 432,11
		TOTAL MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R$ 1.667,97

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
	Mão-de-obra vinculada (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.909,71
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 3.273,68
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 212,34
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 429,88
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 148,62
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ 6.974,23
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.667,97
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R$ 8.642,19
	VALOR TOTAL DO POSTO	R$ 17.284,38

POSTO BOM JESUS DA LAPA 12X36 DIURNO

Nº do Processo	54000.032869/2026-90

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	BOM JESUS DA LAPA/BA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2026 SINDESP-BA / SINDIVIGILANTES/BA
D	Nº de meses de execução contratual	12

Mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilante
2	Classificação Brasileira de ocupações (CBO)	517330 - Vigilante
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.700,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilância
5	Data base da Categoria	1º de janeiro de 2026 / 01/07/2026 a 31/12/2026

CIDADE
BOM JESUS DA LAPA/BA

ISSQN
5,00%

VALE TRANSPORTE
R$ 5,99

CARGA HORÁRIA (h/sem)	
Ref. salário	-
Requisitada	-

Adicional	Qtde horas	% sobre a hora normal
Ad. Periculosidade	sim	30,0%
Ad. Insalubridade	não	
Ad. Noturno - qtde de h/dia	0	
Hora noturna/dia	0	
Hora extra - qtde de h/mês	0	
Intervalo Intrajornada	indenizado	

Índice correção CCT

CÁLCULO SALÁRIO BASE		DIAS ÚTEIS/MÊS
Horas mês	220	15

				ESTIMADO
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.	Composição da Remuneração		
	A	Salário-Base		R$ 1.700,00
	B	Adicional de periculosidade		R$ 510,00
	C	Adicional de insalubridade		R$ 0,00
	D	Adicional noturno (quando presente em todos os dias laborados)		R$ 0,00
	E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
	F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R$ 0,00
	G	Outros		R$ 0,00
		TOTAL MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO		R$ 2.210,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais,	2.1	13º salário, Férias e Adicional de Férias		
	A	13º salário	8,33%	R$ 184,09
	B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 267,41
		TOTAL	20,43%	R$ 451,50

Mensais e Diários				
	2.2	**Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições**		
	A	INSS	20,00%	R$ 532,30
	B	Salário Educação	2,50%	R$ 66,54
	C	Seguro acidente do trabalho (SAT)	3,00%	R$ 79,85
	D	SESC OU SESI	1,50%	R$ 39,92
	E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 26,62
	F	SEBRAE	0,60%	R$ 15,97
	G	INCRA	0,20%	R$ 5,32
	H	FGTS	8,00%	R$ 212,92
		TOTAL	**36,80%**	**R$ 979,43**
	2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		
	A	Transporte		R$ 77,70
	B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R$ 230,27
	C	Assistência médica e Familiar - Convênio Saúde		R$ 214,00
	D	Auxílio Creche		R$ 105,33
	E	Seguro de Vida		R$ 4,20
	F	Auxílio Funeral		R$ 212,50
	G	Adicional de boa permanência N III		R$ 318,75
	H	Dia do vigilante		R$ 172,44
	I	Jovem Aprendiz CL 38 da CCT		R$ 0,00
		TOTAL		**R$ 1.335,19**
		QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2		
	2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		
	2.1	13º salário, Férias e Adicional de Férias		R$ 451,50
	2.2	Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições		R$ 979,43
	2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 1.335,19
		TOTAL MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS		**R$ 2.766,12**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão	**3**	**Provisão para Rescisão**		
	A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 9,28
	B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,74
	C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,19%	R$ 4,20
	D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 42,87
	E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 15,78
	F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 88,40
		TOTAL MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	**7,30%**	**R$ 161,28**

Quanto ao aviso prévio trabalhado, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.186/2017 – Plenário (percentual máximo de 1,94% no primeiro ano e de 0,194% a cada ano de prorrogação, conforme a Lei 12.506/2011 e a Nota Técnica nº 652/2017-MP)

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**4.1**	**Ausências Legais**		
	A	Substituto na cobertura de Férias	0,9300%	R$ 44,44
	B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,8200%	R$ 39,19
	C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade *	0,0200%	R$ 0,96
	D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,0300%	R$ 1,43
	E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade *	0,1300%	R$ 6,21
	F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
		TOTAL	**1,93%**	**R$ 92,23**
	4.2	**Intrajornada**		
	A	Intervalo para repouso e alimentação		R$ 262,52
		TOTAL		**R$ 262,52**
		QUADRO RESUMO		
	4	**Custo de Reposição do Profissional ausente**		
	4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ 92,23
	4.2	Substituto na Intrajornada		R$ 262,52
		TOTAL MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO		**R$ 354,75**

Módulo 5 - Insumos Diversos	5	**Insumos Diversos**	
	A	Uniformes	R$ 107,25
	B	Materiais	R$ 0,29
	C	Equipamentos	R$ 41,08
		TOTAL MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	**R$ 148,62**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	6	**Custos indiretos, Tributos e Lucro**		
	A	Custos Indiretos	6,00%	R$ 338,45
	B	Lucro	6,79%	R$ 405,99
	C	Tributos	8,65%	R$ 604,62
		C1. Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	R$ 255,13
		C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$ 0,00
		C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R$ 349,49
		TOTAL MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		**R$ 1.349,05**

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
	Mão-de-obra vinculada (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.210,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.766,12
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 161,28
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 354,75
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 148,62
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$ 5.640,77**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.349,05
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 6.989,82**
	VALOR TOTAL DO POSTO	**R$ 13.979,64**

POSTO ITABUNA 12X36 DIURNO

Nº do Processo	**54000.032869/2026-90**

	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	ITABUNA/BA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2026 SINDESP-BA / SVITABUNA
D	Nº de meses de execução contratual	12

	Mão de obra	
1	Tipo de Serviço	Vigilante
2	Classificação Brasileira de ocupações (CBO)	517330 - Vigilante
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.700,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilância
5	Data base da Categoria / Vigência	1º de janeiro de 2026 / 01/07/2026 a 31/12/2026

CIDADE
ITABUNA/BA

ISSQN
5,00%

VALE TRANSPORTE
R$ 4,50

CARGA HORÁRIA (h/sem)	
Ref. salário	-
Requisitada	-

Adicional	**Qtde horas**	**% sobre a hora normal**
Ad. Periculosidade	sim	30,0%
Ad. Insalubridade	não	
Ad. Noturno - qtde de h/dia	0	
Hora noturna/dia	0	
Hora extra - qtde de h/mês	0	
Intervalo Intrajornada	indenizado	

Índice correção CCT

CÁLCULO SALÁRIO BASE		**DIAS ÚTEIS/MÊS**
Horas mês	220	15

Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.	**Composição da Remuneração**	**ESTIMADA**
	A	Salário-Base	R$ 1.700,00
	B	Adicional de periculosidade	R$ 510,00
	C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
	D	Adicional noturno (quando presente em todos os dias laborados)	R$ 0,00
	E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$ 0,00
	F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R$ 0,00
	G	Outros	R$ 0,00
		TOTAL MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO	**R$ 2.210,00**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**2.1**	**13º salário, Férias e Adicional de Férias**		
	A	13º salário	8,33%	R$ 184,09
	B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 267,41
		TOTAL	**20,43%**	**R$ 451,50**
	2.2	**Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições**		
	A	INSS	20,00%	R$ 532,30
	B	Salário Educação	2,50%	R$ 66,54
	C	Seguro acidente do trabalho (SAT)	3,00%	R$ 79,85
	D	SESC OU SESI	1,50%	R$ 39,92
	E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 26,62
	F	SEBRAE	0,60%	R$ 15,97
	G	INCRA	0,20%	R$ 5,32
	H	FGTS	8,00%	R$ 212,92
		TOTAL	**36,80%**	**R$ 979,43**
	2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		
	A	Transporte		R$ 33,00
	B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R$ 230,27
	C	Assistência médica e Familiar - Convênio Saúde		R$ 214,00
	D	Auxílio Creche		R$ 105,33
	E	Seguro de Vida		R$ 4,20
	F	Auxílio Funeral		R$ 212,50
	G	Adicional de boa permanência N III		R$ 318,75
	H	Dia do vigilante		R$ 172,44
	I	JOVEM APRENDIZ CLAÚSULA 38 DA CCT		R$ 0,00
		TOTAL		**R$ 1.290,49**
		QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2		
	2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		
	2.1	13º salário, Férias e Adicional de Férias		R$ 451,50
	2.2	Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições		R$ 979,43
	2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 1.290,49
		TOTAL MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS		**R$ 2.721,42**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão	**3**	**Provisão para Rescisão**		
	A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 9,28
	B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,74
	C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,19%	R$ 4,20
	D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 42,87
	E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 15,78
	F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 88,40
		TOTAL MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	**7,30%**	**R$ 161,28**

Quanto ao aviso prévio trabalhado, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.186/2017 – Plenário (percentual máximo de 1,94% no primeiro ano e de 0,194% a cada ano de prorrogação, conforme a Lei 12.506/2011 e a Nota Técnica nº 652/2017-MP)

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**4.1**	**Ausências Legais**		
	A	Substituto na cobertura de Férias	0,9300%	R$ 44,05
	B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,8200%	R$ 38,84
	C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade *	0,0200%	R$ 0,95
	D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,0300%	R$ 1,42
	E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade *	0,1300%	R$ 6,16
	F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
		TOTAL	**1,93%**	**R$ 91,42**
	4.2	**Intrajornada**		
	A	Intervalo para repouso e alimentação		R$ 260,24
		TOTAL		**R$ 260,24**
		QUADRO RESUMO		
	4	**Custo de Reposição do Profissional ausente**		
	4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ 91,42

	4.2	Substituto na Intrajornada	R$ 260,24
		TOTAL MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO	**R$ 351,66**

Módulo 5 - Insumos Diversos	**5**	**Insumos Diversos**	
	A	Uniformes	R$ 107,25
	B	Materiais	R$ 0,29
	C	Equipamentos	R$ 41,08
		TOTAL MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	**R$ 148,62**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**6**	**Custos indiretos, Tributos e Lucro**		
	A	Custos Indiretos	6,00%	R$ 335,58
	B	Lucro	6,79%	R$ 402,55
	C	Tributos	8,65%	R$ 599,50
		C1. Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	R$ 252,97
		C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$ 0,00
		C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R$ 346,53
		TOTAL MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		**R$ 1.337,62**

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
	Mão-de-obra vinculada (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.210,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.721,42
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 161,28
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 351,66
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 148,62
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$ 5.592,97**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.337,62
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 6.930,59**
	VALOR TOTAL DO POSTO	**R$ 13.861,18**

PLANILHA COMPARATIVA - PESQUISA DE PREÇOS DO FARDAMENTO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

FARDAMENTO e ACESSÓRIOS - 2026														
Fardamento por funcionário			**COTAÇÃO 1 (SEI nº 30668224) Inciso III da IN nº 65**		**COTAÇÃO 2 (SEI nº 30668242) Inciso III da IN nº 65**		**COTAÇÃO 3 (SEI nº 30668263) Inciso III da IN nº 65**		**ATAS SEI nº 30668683 Inciso II da IN nº 65**		**RELATÓRIO DE PREÇOS DO COMPRAS.GOV (SEI nº 29110718) Inciso I da IN nº 65**		**ESTIMADO**	
Descrição	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total Anual por Funcionário (R$)**
Calça: Calça Tática; tipo cargo, cor preta, cintura média, com zíper e fechamento a botão, confeccionada em poliéster com reforços no cavalo (nos quatro cantos) e à altura dos joelhos, com tramas feitas com tecido em textura quadriculada de fibras feitas de polímero (70% poliéster e 30% algodão), regulagem na bainha, dois bolsos laterais, dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros.	Unidade	4	R$ 66,00	R$ 264,00	R$ 119,00	R$ 476,00	R$ 108,00	R$ 432,00	R$ 109,00	R$ 436,00	R$ 109,00	R$ 436,00	R$ 102,20	R$ 408,80
Camisa: Tecido Oxford, cor branca, Mangas curtas com platina na cor branca, Bolso na parte superior em ambos os lados, sobrepostos com tampa, Distintivo acrílico	Unidade	4	R$ 107,14	R$ 428,56	R$ 52,15	R$ 208,60	R$ 55,90	R$ 223,60	R$ 48,40	R$ 193,60	R$ 48,40	R$ 193,60	R$ 62,40	R$ 249,59

Meias de algodão: Tipo social de cor preta	Par	4	R$ 13,33	R$ 53,32	R$ 9,43	R$ 37,72	R$ 7,63	R$ 30,52	R$ 5,20	R$ 20,80	R$ 5,20	R$ 20,80	R$ 8,16	R$ 32,63
Bota Coturno: Couro sintético de alta resistência, solado antiderrapante, resistente à lama, pedras e terrenos irregulares. Impermeável à chuva. Com cadarço e zíper na lateral, altura em média de 24cm.	Par	2	R$ 89,90	R$ 179,80	R$ 75,90	R$ 151,80	R$ 78,90	R$ 157,80	R$ 184,50	R$ 369,00	R$ 114,80	R$ 229,60	R$ 108,80	R$ 217,60
Cinto de nylon: na cor preta	Unidade	2	R$ 17,99	R$ 35,98	R$ 17,90	R$ 35,80	R$ 20,79	R$ 41,58	R$ 42,50	R$ 85,00	R$ 27,35	R$ 54,70	R$ 25,31	R$ 50,61
Jaqueta	Unidade	1	R$ 175,34	R$ 175,34	R$ 77,54	R$ 77,54	R$ 112,00	R$ 112,00	R$ 145,38	R$ 145,38	R$ 103,13	R$ 103,13	R$ 122,68	R$ 122,68
Boné: com emblema da contratada.	Unidade	2	R$ 49,90	R$ 99,80	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 42,00	R$ 84,00	R$ 35,10	R$ 70,20	R$ 35,10	R$ 70,20	R$ 42,42	R$ 84,84
Crachá: Confeccionado em PVC.*	Unidade	1	R$ 29,99	R$ 29,99	R$ 9,50	R$ 9,50	R$ 20,74	R$ 20,74	R$ 15,88	R$ 15,88	R$ 9,97	R$ 9,97	R$ 17,22	R$ 17,22
Capa de chuva: leve e confortável, tecido em PVC totalmente impermeável. Comprimento de tamanho longo na canela, para proteção do tronco e pernas; com botões de pressão e capuz.	Unidade	2	R$ 27,49	R$ 54,98	R$ 29,50	R$ 59,00	R$ 34,90	R$ 69,80	R$ 19,79	R$ 39,58	R$ 19,79	R$ 39,58	R$ 26,29	R$ 52,59
Bota de borracha: Tipo galocha, Látex, cano médio.	Par	1	R$ 53,27	R$ 53,27	R$ 61,90	R$ 61,90	R$ 52,20	R$ 52,20	R$ 42,50	R$ 42,50	R$ 42,50	R$ 42,50	R$ 50,47	R$ 50,47
VALOR TOTAL ANUAL POR FUNCIONÁRIO														**R$ 1.287,03**
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO														**R$ 107,25**

* O Crachá deverá ser entregue no início da contratação, sendo o valor cobrado somente para o primeiro ano.

MATERIAIS - 2026														
MATERIAL POR POSTO			**COTAÇÃO 1 (SEI nº 30668224) Inciso III da IN nº 65**		**COTAÇÃO 2 (SEI nº 30668242) Inciso III da IN nº 65**		**COTAÇÃO 3 (SEI nº 30668263) Inciso III da IN nº 65**		**ATAS SEI nº 30668683 Inciso II da IN nº 65**		**RELATÓRIO DE PREÇOS DO COMPRAS.GOV (SEI nº 29110718) Inciso I da IN nº 65**		**ESTIMADO**	
Descritivo	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
Livro de ocorrência: 56g, 50 folhas.	Unidade	2	R$ 34,68	R$ 69,36	R$ 25,81	R$ 51,62	R$ 30,79	R$ 61,58	R$ 10,97	R$ 21,94	R$ 10,97	R$ 21,94	R$ 22,64	R$ 45,29
VALOR TOTAL ANUAL														R$ 45,29
VALOR TOTAL MENSAL														**R$ 3,77**
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO														**R$ 0,29**

COMODATO															
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - 2026															
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR POSTO			**COTAÇÃO 1 (SEI nº 30668224) Inciso III da IN nº 65**		**COTAÇÃO 2 (SEI nº 30668242) Inciso III da IN nº 65**		**COTAÇÃO 3 (SEI nº 30668263) Inciso III da IN nº 65**		**ATAS SEI nº 30668683 Inciso II da IN nº 65**		**RELATÓRIO DE PREÇOS DO COMPRAS.GOV (SEI nº 29110718) Inciso I da IN nº 65**		**ESTIMADO**		
Descrição	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Custo Mensal Depreciação 60 meses (R$)**
Capa de colete: Tecido externo: CORDURA 1000, Tecido interno: SMARTEC AIR.	Unidade	1	R$ 395,10	R$ 395,10	R$ 649,00	R$ 649,00	R$ 599,00	R$ 599,00	R$ 579,99	R$ 579,99	R$ 393,00	R$ 393,00	R$ 523,22	R$ 523,22	R$ 6,98
Coldre: em RIP-STOP 600D, porta munição para seis unidades.	Unidade	1	R$ 44,90	R$ 44,90	R$ 106,07	R$ 106,07	R$ 49,70	R$ 49,70	R$ 92,00	R$ 92,00	R$ 72,00	R$ 72,00	R$ 72,93	R$ 72,93	R$ 0,97
Bastão Tonfa de defesa pessoal, com suporte.	Unidade	1	R$ 46,00	R$ 77,80	R$ 41,84	R$ 41,84	R$ 66,00	R$ 66,00	R$ 57,00	R$ 57,00	R$ 87,50	R$ 87,50	R$ 59,67	R$ 59,67	R$ 0,80
Apito: Em metal aço inoxidável, com protetor bucal de silicone, com alça de pescoço	Unidade	1	R$ 14,15	R$ 23,00	R$ 18,80	R$ 18,80	R$ 9,49	R$ 9,49	R$ 39,00	R$ 39,00	R$ 27,72	R$ 27,72	R$ 21,83	R$ 21,83	R$ 0,29
Lanterna tática: em plástico ABS, bateria recarregável com indicador de carga.	Unidade	1	R$ 25,49	R$ 48,99	R$ 198,00	R$ 198,00	R$ 46,66	R$ 46,66	R$ 77,00	R$ 77,00	R$ 51,18	R$ 51,18	R$ 79,67	R$ 79,67	R$ 1,06

Rádio comunicador: 22 canais para comunicação, até 35km de alcance, carregável com bateria 800mAH ou uso de pilha AA.	Unidade	1	R$ 542,90	R$ 542,90	R$ 573,87	R$ 573,87	R$ 627,52	R$ 627,52	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 325,00	R$ 325,00	R$ 483,86	R$ 483,86	R$ 6,45
Arma de fogo: Equipada com trilho, trava manual lateral, ação SA/DA com cão interno e estrutura em polímero texturizado, essa versão também conta com placa removível no slide para uso opcional de miras ópticas. Com calibre nacional .38 TPC e capacidade para 6 balas.	Unidade	1	R$ 4.490,00	R$ 4.993,80	R$ 4.993,80	R$ 4.993,80	R$ 4.539,00	R$ 4.539,00	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	R$ 4.844,56	R$ 4.844,56	R$ 64,59
Munição: no calibre .38 TPC. (12 para cada arma)	Unidade	12	R$ 6,60	R$ 79,20	R$ 7,35	R$ 88,20	R$ 5,90	R$ 70,80	R$ 6,06	R$ 72,72	R$ 6,06	R$ 72,72	R$ 6,39	R$ 76,73	R$ 1,02
VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR POSTO															**R$ 82,17**
CUSTO PARA CADA FUNCIONÁRIO (TOTAL 2 FUNCIONÁRIOS)															**R$ 41,08**

5.4. Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados como parâmetro, os incisos I, II e III do art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, no qual foi realizada a consulta aos sistemas oficiais do governo e às contratações similares celebradas pela Administração Pública, assim como pesquisa junto aos fornecedores, para fardamento, materiais e equipamentos nas mídias especializadas, conforme verificado acima. Com relação ao Relatório de Pesquisa de Preços Compras.gov **(SEI nº 29110718)**, foram desconsiderados os valores unitários inexequíveis e superfaturados. Observa-se que os valores encontrados nas Cotações 1, 2 e 3 são bem próximos aos valores encontrados nas Atas e no Relatório de Pesquisa de Preços do Compras.gov. Além do mais, percebe-se que o estimado encontrado (tirando-se as médias dos valores unitários e multiplicando-se o valor encontrado pela quantidade), está, também, dentro dos parâmetros dos preços pesquisados em mídia.

5.5. Em vista do exposto, o valor estimado total anual da contratação em epígrafe ficou em **R$ 1.152.438,12 (um milhão cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e doze centavos)**, conforme verifica-se abaixo:

PLANILHA GLOBAL

GRUPO	ITEM	QUADRO-RESUMO SALVADOR				
		Tipo de serviço	Postos	Quantidade de Funcionários	Valor Unitário por Posto	Valor Total
1	1	Vigilante 12 x 36 - Diurno	2	4	R$ 13.152,72	R$ 26.305,44
	2	Vigilante 12 x 36 - Noturno	2	4	R$ 17.284,38	R$ 34.568,76
	3	Vigilante 40 h/sem - Diurno	1	1	R$ 7.321,49	R$ 7.321,49
					Valor Total Mensal	R$ 68.195,69
					Valor Total Anual	R$ 818.348,28

		QUADRO-RESUMO BOM JESUS DA LAPA				
		Tipo de serviço	Postos	Quantidade de Funcionários	Valor Unitário por Posto	Valor Total
	4	Vigilante 12 x 36 - Diurno	1	2	R$ 13.979,64	R$ 13.979,64
					Valor Total Mensal	R$ 13.979,64
					Valor Total Anual	R$ 167.755,68

		QUADRO-RESUMO ITABUNA				
		Tipo de serviço	Postos	Quantidade de Funcionários	Valor Unitário por Posto	Valor Total
	5	Vigilante 12 x 36 - Diurno	1	2	R$ 13.861,18	R$ 13.861,18
					Valor Total Mensal	R$ 13.861,18
					Valor Total Anual	R$ 166.334,16

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				
Tipo de serviço	Postos	Funcionários	Valor Mensal	Valor Total Anual
Vigilante	7	13	R$ 96.036,51	R$ 1.152.438,12

5.6. Modelos de fornecimento dos serviços de vigilância usada no mercado:

5.6.1. O Guia de Orientação sobre os aspectos gerais na contratação de Serviços de Vigilância Patrimonial no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, define no capítulo I do seu caderno os tipos de vigilância nos termos da Lei n° 7.102/83 como sendo:

5.6.1.1. **Vigilância ostensiva** - consiste em atividade exercida no interior dos estabelecimentos e em transporte de valores, por pessoas uniformizadas e adequadamente preparadas para impedir ou inibir ação criminosa.

5.6.1.2. **Serviços orgânicos de segurança** - são aqueles executados por empresas que tenham objeto econômico diverso da vigilância ostensiva e de transporte de valores, porém devem ser executados por pessoal do quadro funcional próprio das empresas e ficam obrigados ao cumprimento do disposto na Lei nº 7.102/83 e de demais legislações pertinentes.

5.6.1.3. **Vigilância patrimonial** - **Considera-se nos termos da Portaria nº 3.233/2012 – DG/ DPF, a atividade exercida dentro dos limites dos estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local ou nos eventos sociais.**

5.7. Levando-se em consideração dos modelos listados no caderno de logística do Governo Federal, **a opção de vigilância patrimonial** é a que mais se enquadra com as características do INCRA/BA, por se tratar de atividade necessária dentro dos limites do Prédio, localizado na área urbana da cidade de Salvador/BA, e nas Unidades Avançadas em Bom Jesus da Lapa/BA e Itabuna/BA.

5.8. Unidade de medida para o fornecimento dos serviços de vigilância usada no mercado:

5.8.1. Nos serviços de vigilância patrimonial, a unidade de medida adotada consiste em **postos de vigilância**. A Instrução Normativa nº 05/2017, em seu anexo **ANEXO VII-D,** estabeleceu algumas escalas de trabalho que devem ser preferencialmente adotadas, conforme tabela a seguir:

ORDEM	ESCALA DE TRABALHO	NÚMERO DE POSTOS	FUNCIONÁRIOS
I.	40 (quarenta) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) posto.	1	1
II.	12 (doze) horas **diurnas**, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) postos em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.	2	4
III.	12 (doze) horas **noturnas**, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) postos em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.	2	4
IV.	12 (doze) horas **diurnas**, de segunda-feira a domingo, envolvendo 1 (um) posto em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.	1	2
V.	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 1 (um) posto em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.	1	2
TOTAL		**7**	**13**

5.9. Conclusivamente, conforme já apresentado, a melhor solução para o objeto deste estudo é a contratação por Posto de Trabalho, porém com definições de escala de trabalho e quantidade de profissionais. A vantagem de utilização de postos contínuos de serviços de vigilância armada é a possibilidade de uso de armamento que previne ação de criminosos, que temem por revide armado. A única opção legal de uso de armas é pelo sistema de vigilância patrimonial, quando se discute modelos de terceirização dos serviços. Outras formas são o chamamento da polícia militar, civil e federal, contudo, esta não é uma opção de vigilância das edificações do INCRA/BA, mas sim apenas em casos extremos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Trata-se de contratação de empresa especializada nos serviços de vigilância armada com o fornecimento de mão de obra qualificada sob o regime de dedicação exclusiva, bem como disponibilização de materiais/equipamentos, conforme disposto neste Estudo.

6.2. A escolha da proposta mais vantajosa será por meio do Pregão Eletrônico.

6.3. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Sede Administrativa do INCRA/BA em Salvador, e também nas unidades avançadas localizadas em Itabuna e Bom Jesus da Lapa, conforme tabela a seguir:

CIDADE	ENDEREÇO	PERÍODO
Salvador	Avenida Ulisses Guimarães, n° 640, Centro Administrativo da Bahia	Diurno/Noturno
Itabuna	Rua Rio Paraguassu, nº 691, bairro Góes Calmon	Diurno
Bom Jesus da Lapa	Rua Anísio Teixeira, nº 63, bairro Amaralina	Diurno

6.4. Após as etapas das fases internas e externas do processo licitatório, a empresa vencedora deverá firmar contrato com a Administração Pública, e da posse da Ordem de Serviço, implantar imediatamente a mão de obra nos respectivos postos relacionados no Anexo Tabela de Locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido. Além disso, deverá fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme descrito no item II deste Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.5. Portanto, de acordo com o já mencionado, a solução consiste na prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança armada, com alocação de postos fixos e rondas móveis internas. A contratada será responsável por toda a gestão de pessoal, incluindo substituições em casos de faltas ou afastamentos, fornecimento de EPIs, armamento e supervisão técnica. A solução abrange o monitoramento de perímetros, controle de portaria e proteção de áreas restritas, operando em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Conforme planilha abaixo, segue a estimativa da quantidade a ser contratada:

Item	Descritivo	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Vigilância Patrimonial Armada	12 meses

7.2. Nos serviços de vigilância, a unidade de medida adotada consiste em postos de vigilância. A Instrução Normativa nº 05/2017 estabeleceu algumas escalas de trabalho que devem ser preferencialmente adotadas. A seguir, são apresentadas as escalas de trabalho e numero de postos, conforme verifica-se abaixo:

7.2.1. Número de postos:

ORDEM	ESCALA DE TRABALHO	NÚMERO DE POSTOS	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	LOCALIDADE
I.	40 (quarenta) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) posto.	1	1	SALVADOR
II.	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) postos em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.	2	4	SALVADOR
III.	12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) postos em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.	2	4	SALVADOR

IV.	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 1 (um) posto em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.	1	2	ITABUNA
V.	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 1 (um) posto em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.	1	2	BOM JESUS DA LAPA

7.2.2. Quantidade de componentes de uniforme necessários ao longo da execução contratual:

Fardamento Anual por Funcionário		
Descrição	**Unidade de Medida**	**Quantidade**
Calça: Calça Tática; tipo cargo, cor preta, cintura média, com zíper e fechamento a botão, confeccionada em poliéster com reforços no cavalo (nos quatro cantos) e à altura dos joelhos, com tramas feitas com tecido em textura quadriculada de fibras feitas de polímero (70% poliéster e 30% algodão), regulagem na bainha, dois bolsos laterais, dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros.	Unidade	4
Camisa: Tecido Oxford, cor branca, Mangas curtas com platina na cor branca, Bolso na parte superior em ambos os lados, sobrepostos com tampa, Distintivo acrílico	Unidade	4
Meias de algodão: Tipo social de cor preta	Par	4
Bota Coturno: Couro sintético de alta resistência, solado antiderrapante, resistente à lama, pedras e terrenos irregulares. Impermeável à chuva. Com cadarço e zíper na lateral, altura em média de 24cm.	Par	2
Cinto de nylon: na cor preta	Unidade	2
Jaqueta	Unidade	1
Boné: com emblema da contratada.	Unidade	2
Capa de chuva: leve e confortável, tecido em PVC totalmente impermeável. Comprimento de tamanho longo na canela, para proteção do tronco e pernas; com botões de pressão e capuz.	Unidade	2
Bota de borracha: Tipo galocha**,** Látex, cano médio.	Par	1

7.2.3. Quantidade de materiais e equipamentos necessários ao longo da execução contratual:

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR POSTO		
Descrição	**Unidade de Medida**	**Quantidade**
Capa de colete: Tecido externo: CORDURA 1000, Tecido interno: SMARTEC AIR.	Unidade	1
Coldre: em RIP-STOP 600D, porta munição para seis unidades.	Unidade	1
Bastão Tonfa de defesa pessoal, com suporte.	Unidade	1
Apito: Em metal aço inoxidável, com protetor bucal de silicone, com alça de pescoço	Unidade	1
Crachá: Confeccionado em PVC.	Unidade	1
Lanterna tática: em plástico ABS, bateria recarregável com indicador de carga.	Unidade	1
Livro de ocorrência: 56g, 50 folhas.	Unidade	2
Rádio comunicador: 22 canais para comunicação, até 35km de alcance, carregável com bateria 800mAH ou uso de pilha AA.	Unidade	1
Arma de fogo: Equipada com trilho, trava manual lateral, ação SA/DA com cão interno e estrutura em polímero texturizado, essa versão também conta com placa removível no slide para uso opcional de miras ópticas. Com calibre nacional .38 TPC e capacidade para 6 balas.	Unidade	1
Munição: no calibre 38 TPC. (12 para cada arma)	Unidade	12

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo e em valores obtidos conforme planilha de custos e formação de preços acima, estimou-se em **R$ 1.152.438,12 (um milhão cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e doze centavos),** o valor de referência da contratação ora pretendida.

8.2. Ocorre que, por se tratar de serviço continuado com particularidades próprias quanto ao quantitativo de postos, materiais, equipamentos, uniformes, bases salariais diferenciadas por Estado de cada órgão, não é viável usar como balizador contratações de outros entes da Administração Pública Federal.

8.3. A alternativa de pesquisa exclusivamente direta com fornecedor tem sido rechaçada pelos Tribunais de Contas da União - TCU, como em decisão do Acórdão n° 232/2022 do plenário dando ciência ao Comando da Aeronáutica sobre os efeitos potenciais de discrepância do valor estimado.

8.4. Tomando por base esta decisão, pode-se fazer alusão aos serviços de vigilância realizar uma cesta de preços através da captação de 3 (três) fornecedores pode superestimar ou subestimar o orçamento da entidade, o que culmina no desatendimento do princípio da economicidade ou na falta de qualidade dos serviços.

8.5. Portanto, a metodologia a ser utilizada por esta equipe, foi de autopreenchimento da planilha de composição de custos e formação de preços, conforme modelo da IN n° 05/2017, Anexo VII-D, a fim de imprimir um julgamento com base em cada tipo de regime tributário presente: lucro real, lucro presumido e simples nacional, de acordo com o analisado na Planilha (SEI nº 29111327) que consta nos autos do processo. Tal recomendação já foi atribuída em anterior processo licitatório realizado por este órgão, vide texto integral:

> *2.6.6.1. Cálculo da Contribuição Previdenciária - Orçamento onerado e desonerado*
>
> *Por força do art. 7º da Lei nº 12.546/2011 foi afastado o caráter obrigatório do recolhimento das contribuições previdenciárias mediante alíquota da receita bruta e permitido que a empresa opte pela regra veiculada, ou pela tradicional, definida no art. 22 da Lei nº 8.212/1991.*
>
> *Assim, ante a possibilidade de escolha da forma de recolhimento do tributo pelas empresas, surge para a Administração o dever de buscar a proposta mais vantajosa, prestigiando o princípio de economicidade. Nesses termos, as planilhas para licitações de obras e serviços de engenharia devem ser avaliadas quanto ao melhor critério de tributação, seja o previsto no art. 7 º da Lei nº 12.546/211 ou o estabelecido no art. 22, da Lei nº 8.212/91.*
>
> *Portanto, para que a Administração elabore seu orçamento de referência, deverá avaliar o regime tributário que lhe for mais vantajoso. Para tanto, recomenda-se a simulação das duas condições possíveis de recolhimento da contribuição previdenciária pelas empresas, elaborando duas planilhas, a fim de constatar qual será o mais vantajoso.*

*O menor valor global obtido a partir dos orçamentos elaborados **deverá** ser utilizado como referência para a licitação das obras e serviços, cabendo à Administração dar ampla publicidade a respeito do regime de tributação adotado para a elaboração dos orçamentos no termo de referência ou projeto básico e no edital da licitação.*

8.6. Embora trata-se de recomendação direcionada aos serviços de engenharia, o caso concreto se aplica aos serviços em epígrafe, pois se a atividade principal da empresa estiver no rol daquelas listadas na Lei n° 12.546, atualizada pela Lei nº 14.973/2024 e, como atividade secundária os serviços de vigilância, esta poderá gozar do benefício da desoneração da folha por exemplo. Sendo assim, o modelo de autopreenchimento simulado nos diferentes regimes tributários, trará lucidez no momento de análise de exequibilidade das propostas, contendo possíveis pedidos de impugnações ou mandado de segurança, o que acaba por atrasar o andamento da contratação.

8.7. A planilha que servirá como base para a estimativa deste Pregão Eletrônico não é fruto de inovação por parte desta equipe e **sim modelo obrigatório a ser utilizado neste tipo de contratação fixado na IN 05/2017,** por isso com o intuito de orientar os entes administrativos, o caderno de logística do governo para os serviços de vigilância traz no seu capítulo IV a metodologia de cálculo da composição dos valores referencias.

8.8. No modelo da planilha de custos os módulos agrupam itens de mesma natureza ou que de alguma forma estejam relacionados. Os submódulos agregam itens que comporão o módulo. Os quadros resumos, por sua vez, agruparão os módulos. Os módulos que compõem este modelo de planilha são os seguintes:

- Módulo 1 – Composição da Remuneração.
- Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários.
- Módulo 3 – Insumos diversos.
- Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas.
- Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro.

8.9. MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Módulo 1 – Composição da Remuneração.

1. MÃO DE OBRA – REMUNERAÇÃO

1A. SALÁRIO-BASE: O valor do salário da categoria envolvida na prestação dos serviços ora licitados foram definidos com base na convenção coletiva - SINDESP/BA, com data base de 1° de janeiro de 2026:

CÁLCULO

BASE SALARIAL	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR
convenção coletiva - SINDESP/BA, com data base de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026	31/12/2026	R$ 1.700,00

1B. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE: 30% (trinta por cento sobre o salário base) - estabelecido conforme art. 1º da Lei 12.740, de 8 de dezembro de 2012, que alterou o art. 193 da CLT, regulamentado pela Portaria nº 1.885/MTE de 2 de dezembro de 2013.

CÁLCULO

BASE SALARIAL	PERCENTUAL S/ BASE	VALOR DA PERICULOSIDADE
R$ 1.700,00	30%	R$ 510,00

1D. ADICIONAL NOTURNO: 35% (trinta e cinco por cento sobre o salário base) - estabelecido conforme art. 73º da CLT, sendo assegurado um mínimo de 20% (vinte por cento) aos profissionais que executam as atividades entre as 22:00 hrs e 05:00 hrs da manhã. Seguindo a CCT de data base de 1° de janeiro de 2026 do SINDVIGILANTES-BA ficou convencionado o percentual de 35% (trinta e cinco por cento), sendo válida a regra de maior benefício ao trabalhador, esta equipe seguirá a CCT vigente da categoria.

CÁLCULO (CONSIDERANDO POSTO NOTURNO)

BASE SALARIAL + ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	PROPORÇÃO DE HORAS NOTURNAS	VALOR DEVIDO DE ADICIONAL NOTURNO
R$ 1.700,00 + R$ 510,00 = **R$ 2.210,00**	7/12 = 58,33%	R$ 2.210,00 x 58,33% x 0,35% = **R$ 451,18**

1E. ADICIONAL HORA NOTURNA REDUZIDA:

CÁLCULO (CONSIDERANDO POSTO NOTURNO)

BASE SALARIAL + ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	PROPORÇÃO DE HORA NOTURNA ADICIONAL	PERCENTUAL ADICIONAL NOTURNO	CALCULO	VALOR DEVIDO DE ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA

R$ 2.210,00	1/12 = 8,33%	35%	R$ 2.210,00 x 8,33% x (1,35%)	R$ 248,53

1 HORA DE TRABALHO NOTURNO CORRESPONDE A 52,5 MINUTOS

7,5 MINUTOS É O RESTANTE A SER REMUNERADO AO TRABALHADOR COMO HORA NOTURNA REDUZIDA

OU SEJA, 7 HORAS DE TRABALHO (22:00 AS 05:00) CORRESPONDE A UM TOTAL DE 52,5 POR DIA DE HORA NOTURNA REDUZIDA

PROPORÇÃO DE HORA NOTURNA REDUZIDA: 1 /12 = 8,33%

FORMULA : 8,33% X (1 + 0,35%)

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1A. 13° SALÁRIO: Com base no Art. 7º, VIII, CF/88, será devida gratificação ao empregado em dezembro correspondente a 1/12 avos da remuneração.

CÁLCULO (CONSIDERANDO POSTO DIURNO)

BASE DE CALCULO	PERCENTUAL	VALOR DEVIDO
R$ 1.700,00 + R$ 510,00 **= R$ 2.210,00**	1/12 = 8,33%	R$ 242,38

2.1B. FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS: Conforme o item 14 da IN n° 05/2017, será incidido o percentual fixo de até 12,10% (doze vírgula dez por cento) sobre a remuneração.

CÁLCULO (CONSIDERANDO POSTO DIURNO)

FÉRIAS

BASE DE CALCULO	PERCENTUAL	VALOR DEVIDO
R$ 1.700,00 + R$ 510,00 **= R$ 2.210,00**	8,33%	R$ 2.210,00*8,33% = R$ 184,093

ADICIONAL DE FÉRIAS

BASE DE CALCULO	PERCENTUAL	VALOR DEVIDO
R$ 1.700,00 + R$ 510,00 **= R$ 2.210,00**	3,77%	R$ 2.210,00 * 3,77% = 83,317

ENCARGO	SUBTOTAL
FÉRIAS	R$ 184,093
ADICIONAL DE FÉRIAS	R$ 83,317
TOTAL	**R$ 267,41**

2.2. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS: as alíquotas pré fixadas terão como base a incidência da soma dos módulos 1 e 2.1 do modelo da planilha de custos e formação de preços.

CÁLCULO (CONSIDERANDO POSTO DIURNO)

BASE DE CALCULO	PERCENTUAL	VALOR DEVIDO
R$ 1.700,00 + R$ 510,00 + R$ 184,09 + R$ 267,41 **= R$ 2.661,50**	CONFORME TABELA ABAIXO	CONFORME TABELA ABAIXO

GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAIS	VALOR NO REGIME DO LUCRO PRESUMIDO	VALOR NO REGIME DO LUCRO REAL
INSS	20,00%	R$ 532,30	R$ 532,30
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R$ 66,54	R$ 66,54
SAT	3,00%	R$ 79,85	R$ 79,85
SESC OU SESI	1,50%	R$ 39,92	R$ 39,92
SENAI - SENAC	1,00%	R$ 26,62	R$ 26,62
SEBRAE	0,60%	R$ 15,97	R$ 15,97
INCRA	0,20%	R$ 5,32	R$ 5,32
FGTS	8,00%	R$ 212,92	R$ 212,92
TOTAIS	**36,8%**	**R$ 979,43**	**R$ 979,43**

2.3. Benefícios mensais e diários.

2.3A. VALE TRANSPORTE

SALVADOR

BASE DE CALCULO	ESCALA	PERÍODO	DIAS TRABALHADOS	CALCULO	CUSTO EFETIVO EMPREGADOR
R$ 1.700,00	12 X 36	DIURNO/NOTURNO	15	(15 x 2 x R$ 5,90) = R$ 177,00 (0,06 * R$ 1.700,00) = R$ 102,00	R$ 177,00 - R$ 102,00 = R$ 75,00
R$ 1.700,00	40 h	DIURNO	22	(22 x 2 x R$ 5,90) = R$ 259,60 (0,06 * R$ 1.700,00) = R$ 102,00	R$ 259,60 - R$ 102,00 = R$ 157,60
TOTAL					**R$ 232,60**

ITABUNA

BASE DE CALCULO	ESCALA	PERÍODO	DIAS TRABALHADOS	CALCULO	CUSTO EFETIVO EMPREGADOR
R$ 1.700,00	12 X 36	DIURNO	15	(15 x 2 x R$ 4,50) = R$ 135,00 (0,06 * R$ 1.700,00) = R$ 102,00	R$ 135,00 - R$ 102,00 = R$ 33,00
TOTAL					**R$ 33,00**

BOM JESUS DA LAPA

BASE DE CALCULO	ESCALA	PERÍODO	DIAS TRABALHADOS	CALCULO	CUSTO EFETIVO EMPREGADOR
R$ 1.700,00	12 X 36	DIURNO	15	(15 x 2 x R$ 5,99) = R$ 179,70 (0,06 *R$ 1.700,00) = R$ 102,00	R$ 179,70 - R$ 102,00 = R$ 77,70
TOTAL					**R$ 77,70**

2.3B. VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO

BASE DE CALCULO	ESCALA	PERÍODO	DIAS TRABALHADOS	CALCULO	CUSTO EFETIVO EMPREGADOR
R$ 1.700,00	12 X 36	DIURNO/NOTURNO	15	R$ 18,06 * 15 = R$ 270,90 R$ 270,90 * 0,15 = R$ 40,635	R$ 270,90 - R$ 40,63 = R$ 230,27
R$ 1.700,00	40 h	DIURNO	22	R$ 18,06 * 22 = R$ 397,32 R$ 397,32 * 0,15 = R$ 59,598	R$ 397,32 - R$ 59,60 = R$ 337,72

2.3C. ASSISTÊNCIA MÉDICA

VALOR MÍNIMO CCT	CALCULO	CUSTO EFETIVO EMPREGADOR
R$ 321,00	R$ 321,00 - 1/3 = R$ 107,00	R$ 321,00 - R$ 107,00 = R$ 214,00

2.3.D. AUXÍLIO CRECHE

Conforme IN SEGES/MGI n. 147/2026, fica estabelecido o Auxílio Creche no valor de R$ 105,33.

CÁLCULO	VALOR EFETIVO
Valor mensal para o benefício nos Termos da Instrução Normativa R$ 526,64 X 20% (percentual de incidência)	R$ 526,64 X 20% = R$ 105,328

2.3E. SEGURO DE VIDA

CALCULO	CUSTO EFETIVO EMPREGADOR
Seguro de Vida (Vencimento da categoria X 26 (determinado no caderno de logística) X 0,009500% (caderno de logística)	R$ 1.700,00 * 26 * 0,009500% = R$ 4,20

PRÊMIO DO TRABALHO NOTURNO
CÁLCULO

Previsto na CCT, SINDESP-BA, data base de 1 de janeiro de 2026, os vigilantes exclusivamente na escala 12x36, farão jus ao recebimento do Prêmio de Trabalho Noturno no valor de **R$ 57,21** (cinquenta e e sete reais e vinte e um centavos).

2.3F. ADICIONAL DE BOA PERMANÊNCIA

DE ACORDO COM A CCT SIDIVIGILANTES - BA VIGENTE PERÍODO 2026

25 % INCIDINDO SOBRE O SALÁRIO BASE
(0,25 * R$ 1.700,00 * 9/12) = **R$ 318,75 (trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**

2.3H. DIA DO VIGILANTE

DE ACORDO COM A CCT SINDESP - BA VIGENTE PERÍODO 2026: R$ 14,37 POR HORA TRABALHADA

ESCALA	PERÍODO	CALCULO
12 X 36	DIURNO/NOTURNO	R$ 14,37*12 = **R$ 172,44**
40 h	DIURNO	R$ 14,37*8 = **R$ 114,96** (Sendo 40h semanais, ou seja, 8h diárias)

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3.1. **Aviso prévio indenizado**

O estudo do CNJ – publicado pela Resolução 98/2009 estabeleceu que uma ROTATIVIDADE média de 5%. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. ((1/12)x 0,05) x 100 = **0,42%.**

3.2. **Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado**

8% (alíquota do FGTS) sobre o valor do API.
8% x 0,42% = **0,03%**

3.3. **Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado**

Sobre os depósitos de FGTS é devida a multa 40% Lei 13.932/19. A partir de 2020: (1 Remuneração + 0,0833 13º Salário + 0,0833 Férias + 0,0278 Adic. Férias) x 0,08 FGTS x 0,4 Multa x 0,05 = (1,1944) x 0,08 x 0,4 x 0,05 = **0,19%**

3.4. **Aviso Prévio Trabalhado**

Refere-se aos sete dias corridos que o empregado pode faltar quando está trabalhando sob aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. Considerando que ao final dos 12 meses de contrato todos serão demitidos (100%). Logo a provisão representa: ((7/30)/12)x 100 = **1,94%**

Obs: Quanto ao aviso prévio trabalhado, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.186/2017 – Plenário (percentual máximo de 1,94% no primeiro ano e de 0,194% a cada ano de prorrogação, conforme a Lei 12.506/2011 e a Nota Técnica nº 652/2017-MP)

3.5. **Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado**

Multiplicar a alíquota total do submódulo 2.2 pela alíquota do APT. 36,80% (Submódulo 2.2) x 1,94 (APT) = **0,71 %**

3.6. **Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado**

Sobre os depósitos de FGTS é devida a multa de 40% Lei 13.932/19, A partir de 2020: 0,19 (API) + 3,82 (APT) = **4,0%**

4. SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS

4.1. **Substituto na cobertura de Férias**

Cada trabalhador possui, constitucionalmente, o direito a 30 dias de férias por ano. (C. F. art. 7º, inciso VIII, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89). A empresa contratada deverá substituí-lo no período das férias por outro profissional, para não prejudicar a prestação do serviço. Como haverá o pagamento de um salário por ano, basta apropriar esse custo mensalmente: 1(salário)/12 = **8,33%.**

4.2. **Substituto na cobertura de Ausências legais**

Conjunto de casos em que o funcionário pode faltar por determinadas razões, com amparo legal, e a contratada deve repor essa mão-de-obra. Pela lei, cada funcionário tem direito a faltar:

➢ 2 dias em caso de morte do cônjuge, ascendente ou descendente;
➢ 1 dia para registro de nascimento de filho;
➢ 3 dias para casamento;
➢ 1 dia para doação de sangue;
➢ 2 dias para alistamento eleitoral; e
➢ 1 dia para exigências do serviço militar; entre outros

O Ministério da Previdência informou que há, em média, 2,96 faltas por ano nesta rubrica.
Fundamentação: arts. 473 e 83 da CLT.
Cálculo: (2,96 dias/30) x 1/12 = 0,0082 = **0,82%**

4.2. **Substituto na cobertura de Licença-Paternidade**

Segundo a C.F., refere-se à ausência de 5 (cinco) dias corridos iniciados no dia do nascimento do filho. De acordo com o Acórdão TCU 1904/07-Plenário, com base em estudo do IBGE, a média de trabalhadores que são pais durante o ano é de 1,5%.

5 (faltas) / 30 (dias) / 12 (meses) x 1,5% (dos trabalhadores) = **0,02%.**

4.3. **Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho**

Acidente de Trabalho: O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT.

De acordo com os números do Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano.

Assim a provisão corresponde a:
((15/30)/12) x 0,0078 x 100 = **0,03%.**

4.4**. Substituto na cobertura de Afastamento maternidade**

Serão relevantes para o cálculo a característica do pessoal contratado pela empresa, o tipo de serviço e a incidência de mulheres na prestação de serviços. A licença maternidade está prevista no art. 392 da CLT: Art. 392. A empregada gestante tem direito à licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo do emprego e do salário.

Para vigilância: percentual de mulheres = 10,12%
➢ 4 X 10,12 X 0,0032
Alíquota estimada = **0,13%**

4.5. **Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação**

Considerando escala 12 X 36, com 30 minutos de intervalo intrajornada:
1/220 = remuneração por hora
1,5 = remuneração com acréscimo de 50%
30/60 = 30 min intrajornada
15 dias de trabalho no mês
(1/220) x 1,5 x (30/60) x 15 = 0,0511 = **5,11%**

5. INSUMOS DIVERSOS

PLANILHA COMPARATIVA - PESQUISA DE PREÇOS DO FARDAMENTO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

FARDAMENTO e ACESSÓRIOS - 2026														
Fardamento por funcionário			COTAÇÃO 1 (SEI nº 30668224) Inciso III da IN nº 65		COTAÇÃO 2 (SEI nº 30668242) Inciso III da IN nº 65		COTAÇÃO 3 (SEI nº 30668263) Inciso III da IN nº 65		ATAS SEI nº 30668683 Inciso II da IN nº 65		RELATÓRIO DE PREÇOS DO COMPRAS.GOV (SEI nº 29110718) Inciso I da IN nº 65		ESTIMADO	
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Valor Unitário (R$)	Valor Total Anual por Funcionário (R$)
Calça: Calça Tática; tipo cargo, cor preta, cintura média, com zíper e fechamento a botão, confeccionada em poliéster com reforços no cavalo (nos quatro cantos) e à altura dos joelhos, com tramas feitas com tecido em textura quadriculada de fibras feitas de polímero (70% poliéster e 30% algodão), regulagem na bainha, dois bolsos laterais, dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros.	Unidade	4	R$ 66,00	R$ 264,00	R$ 119,00	R$ 476,00	R$ 108,00	R$ 432,00	R$ 109,00	R$ 436,00	R$ 109,00	R$ 436,00	R$ 102,20	R$ 408,80
Camisa: Tecido Oxford, cor branca, Mangas curtas com platina na cor branca, Bolso na	Unidade	4	R$ 107,14	R$ 428,56	R$ 52,15	R$ 208,60	R$ 55,90	R$ 223,60	R$ 48,40	R$ 193,60	R$ 48,40	R$ 193,60	R$ 62,40	R$ 249,59

parte superior em ambos os lados, sobrepostos com tampa, Distintivo acrílico														
Meias de algodão: Tipo social de cor preta	Par	4	R$ 13,33	R$ 53,32	R$ 9,43	R$ 37,72	R$ 7,63	R$ 30,52	R$ 5,20	R$ 20,80	R$ 5,20	R$ 20,80	R$ 8,16	R$ 32,63
Bota Coturno: Couro sintético de alta resistência, solado antiderrapante, resistente à lama, pedras e terrenos irregulares. Impermeável à chuva. Com cadarço e zíper na lateral, altura em média de 24cm.	Par	2	R$ 89,90	R$ 179,80	R$ 75,90	R$ 151,80	R$ 78,90	R$ 157,80	R$ 184,50	R$ 369,00	R$ 114,80	R$ 229,60	R$ 108,80	R$ 217,60
Cinto de nylon: na cor preta	Unidade	2	R$ 17,99	R$ 35,98	R$ 17,90	R$ 35,80	R$ 20,79	R$ 41,58	R$ 42,50	R$ 85,00	R$ 27,35	R$ 54,70	R$ 25,31	R$ 50,61
Jaqueta	Unidade	1	R$ 175,34	R$ 175,34	R$ 77,54	R$ 77,54	R$ 112,00	R$ 112,00	R$ 145,38	R$ 145,38	R$ 103,13	R$ 103,13	R$ 122,68	R$ 122,68
Boné: com emblema da contratada.	Unidade	2	R$ 49,90	R$ 99,80	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 42,00	R$ 84,00	R$ 35,10	R$ 70,20	R$ 35,10	R$ 70,20	R$ 42,42	R$ 84,84
Crachá: Confeccionado em PVC.*	Unidade	1	R$ 29,99	R$ 29,99	R$ 9,50	R$ 9,50	R$ 20,74	R$ 20,74	R$ 15,88	R$ 15,88	R$ 9,97	R$ 9,97	R$ 17,22	R$ 17,22
Capa de chuva: leve e confortável, tecido em PVC totalmente impermeável. Comprimento de tamanho longo na canela, para proteção do tronco e pernas; com botões de pressão e capuz.	Unidade	2	R$ 27,49	R$ 54,98	R$ 29,50	R$ 59,00	R$ 34,90	R$ 69,80	R$ 19,79	R$ 39,58	R$ 19,79	R$ 39,58	R$ 26,29	R$ 52,59
Bota de borracha: Tipo galocha, Látex, cano médio.	Par	1	R$ 53,27	R$ 53,27	R$ 61,90	R$ 61,90	R$ 52,20	R$ 52,20	R$ 42,50	R$ 42,50	R$ 42,50	R$ 42,50	R$ 50,47	R$ 50,47
VALOR TOTAL ANUAL POR FUNCIONÁRIO														**R$ 1.287,03**
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO														**R$ 107,25**

* O Crachá deverá ser entregue no início da contratação, sendo o valor cobrado somente para o primeiro ano.

MATERIAIS - 2026														
MATERIAL POR POSTO			**COTAÇÃO 1 (SEI nº 30668224) Inciso III da IN nº 65**		**COTAÇÃO 2 (SEI nº 30668242) Inciso III da IN nº 65**		**COTAÇÃO 3 (SEI nº 30668263) Inciso III da IN nº 65**		**ATAS SEI nº 30668683 Inciso II da IN nº 65**		**RELATÓRIO DE PREÇOS DO COMPRAS.GOV (SEI nº 29110718) Inciso I da IN nº 65**		**ESTIMADO**	
Descritivo	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
Livro de ocorrência: 56g, 50 folhas.	Unidade	2	R$ 34,68	R$ 69,36	R$ 25,81	R$ 51,62	R$ 30,79	R$ 61,58	R$ 10,97	R$ 21,94	R$ 10,97	R$ 21,94	R$ 22,64	R$ 45,29
VALOR TOTAL ANUAL														R$ 45,29
VALOR TOTAL MENSAL														**R$ 3,77**
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO														**R$ 0,29**

COMODATO															
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - 2026															
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR POSTO			**COTAÇÃO 1 (SEI nº 30668224) Inciso III da IN nº 65**		**COTAÇÃO 2 (SEI nº 30668242) Inciso III da IN nº 65**		**COTAÇÃO 3 (SEI nº 30668263) Inciso III da IN nº 65**		**ATAS SEI nº 30668683 Inciso II da IN nº 65**		**RELATÓRIO DE PREÇOS DO COMPRAS.GOV (SEI nº 29110718) Inciso I da IN nº 65**		**ESTIMADO**		
Descrição	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Custo Mensal Depreciação 60 meses (R$)**
Capa de colete: Tecido externo: CORDURA 1000, Tecido interno: SMARTEC AIR.	Unidade	1	R$ 395,10	R$ 395,10	R$ 649,00	R$ 649,00	R$ 599,00	R$ 599,00	R$ 579,99	R$ 579,99	R$ 393,00	R$ 393,00	R$ 523,22	R$ 523,22	R$ 6,98
Coldre: em RIP-STOP 600D, porta munição para seis unidades.	Unidade	1	R$ 44,90	R$ 44,90	R$ 106,07	R$ 106,07	R$ 49,70	R$ 49,70	R$ 92,00	R$ 92,00	R$ 72,00	R$ 72,00	R$ 72,93	R$ 72,93	R$ 0,97
Bastão Tonfa de defesa pessoal, com suporte.	Unidade	1	R$ 46,00	R$ 77,80	R$ 41,84	R$ 41,84	R$ 66,00	R$ 66,00	R$ 57,00	R$ 57,00	R$ 87,50	R$ 87,50	R$ 59,67	R$ 59,67	R$ 0,80
Apito: Em metal aço inoxidável, com protetor bucal de silicone, com alça de pescoço	Unidade	1	R$ 14,15	R$ 23,00	R$ 18,80	R$ 18,80	R$ 9,49	R$ 9,49	R$ 39,00	R$ 39,00	R$ 27,72	R$ 27,72	R$ 21,83	R$ 21,83	R$ 0,29

Lanterna tática: em plástico ABS, bateria recarregável com indicador de carga.	Unidade	1	R$ 25,49	R$ 48,99	R$ 198,00	R$ 198,00	R$ 46,66	R$ 46,66	R$ 77,00	R$ 77,00	R$ 51,18	R$ 51,18	R$ 79,67	R$ 79,67	R$ 1,06
Rádio comunicador: 22 canais para comunicação, até 35km de alcance, carregável com bateria 800mAH ou uso de pilha AA.	Unidade	1	R$ 542,90	R$ 542,90	R$ 573,87	R$ 573,87	R$ 627,52	R$ 627,52	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 325,00	R$ 325,00	R$ 483,86	R$ 483,86	R$ 6,45
Arma de fogo: Equipada com trilho, trava manual lateral, ação SA/DA com cão interno e estrutura em polímero texturizado, essa versão também conta com placa removível no slide para uso opcional de miras ópticas. Com calibre nacional .38 TPC e capacidade para 6 balas.	Unidade	1	R$ 4.490,00	R$ 4.993,80	R$ 4.993,80	R$ 4.993,80	R$ 4.539,00	R$ 4.539,00	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	R$ 4.844,56	R$ 4.844,56	R$ 64,59
Munição: no calibre .38 TPC. (12 para cada arma)	Unidade	12	R$ 6,60	R$ 79,20	R$ 7,35	R$ 88,20	R$ 5,90	R$ 70,80	R$ 6,06	R$ 72,72	R$ 6,06	R$ 72,72	R$ 6,39	R$ 76,73	R$ 1,02
VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR POSTO															**R$ 82,17**
CUSTO PARA CADA FUNCIONÁRIO (TOTAL 2 FUNCIONÁRIOS)															**R$ 41,08**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

CUSTOS INDIRETOS

6.1 Base de Cálculo = 1 + 2 + 3 + 4 + 5

O manual de orientação do MPOG estabelece como valores limites para os serviços de vigilância e limpeza os percentuais de 6% e 3%, respectivamente.

6.2. LUCRO

Base de Cálculo = 1+2+3+4+5+CI

No cálculo dos valores limites dos serviços de vigilância e limpeza o manual estabeleceu o percentual de 6,79%.

6.3. TRIBUTOS

Base de Cálculo = receita bruta

PIS E COFINS

Regime de Tributação	PIS	COFINS	TOTAL
LUCRO PRESUMIDO	0,65%	3,00%	3,65%
LUCRO REAL	1,65%	7,60%	9,25%

Obs1:. As empresas, independentemente do regime tributação, que sejam beneficiadas pela Lei n° 12.546 de 14 de dezembro de 2011 e suas alterações, **no que tange ao benefício da desoneração da folha de pagamento, deverão comprovar que a sua atividade principal está no rol da supracita Lei** para o direito do gozo. A alíquota é aquela prevista na IN RFB n° 1.436/2013 que incidirá sobre a receita bruta, variando conforme o ramo da empresa.

As empresas que tenham como atividade principal: calçados, call center, comunicação, confecção/vestuário, construção civil, empresas de construção e obras de infraestrutura, couro, fabricação de veículos e carroçarias, máquinas e equipamentos, proteína animal, têxtil, TI (tecnologia da informação), TIC (tecnologia de comunicação), projeto de circuitos integrados, transporte metroferroviário de passageiros, transporte rodoviário coletivo e transporte rodoviário de cargas **se beneficiam deste instituto**; **caso a atividade secundária sejam os serviços de vigilância e esta opte pela desoneração, a empresa deverá apresentar a declaração constante do anexo III da IN 1436/2013 RFB.**

Obs2:. De acordo com a Lei Complementar n° 123/2006, Art. 17: **não poderão recolher os impostos na forma do simples nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte (..):**

XII - que realize cessão ou locação de mão de obra;

Contudo, existem **exceções às vedações**, conforme § 1° do art 17 da Lei Complementar n° 123/2006, como no caso **das empresas que exerçam como atividade principal os serviços de vigilância. Contudo, a empresa deve verificar se no rol das suas atividades exerça**

alguma que se inclua na lista de vedações, não sendo permitido portanto se beneficiar das concessões do simples nacional, ou caso seja declarada vencedora deverá solicitar exclusão do referido regime.

Obs3:. A publicação das Leis n° 10.637/2002 e 10.833/2003 definem que as empresas tributadas com base no lucro real estão sujeitas à incidência não - cumulativa do (PIS 0,65% E COFINS 3,00%), EXCETO as empresas que exploram as atividades de vigilância, devendo as mesmas recolher os dois impostos cumulativamente.

Obs4:. Observa-se que a Lei Complementar nº 123/06 estabelece no art. 13, § 3º que, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomo.

Obs5:. O RAT (RISCO DE ACIDENTE DE TRABALHO) referente as **atividades de vigilância é de fator 3%**, conforme o ANEXO V do Decreto n° 3.048/1999. O valor a ser encontrado do Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) é a multiplicação do RAT (JÁ COM ALÍQUOTA PREVISTA) x FAT (A SER COMPROVADO PELA EMPRESA NO ENVIO DA SUA PROPOSTA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA GFIP). A alíquota do FAP varia entre 0,5 a 2,0%,.

RAT X FAT = 3% - VIGILÂNCIA ARMADA

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A divisão do objeto em parcelas seria tecnicamente inviável, uma vez que se trata de um único grupo, portanto, não se aplica parcelamento para a contratação, em decorrência do seguinte:

9.1.1. De acordo com o §3º, inciso III do art. 40, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento não será adotado em decorrência do objeto a ser contratado configurar sistema único, integrado houver possibilidade de risco a ser pretendido:

9.1.1.1. Reunir todos os postos em um único contrato global ou por lote único reduz custos administrativos, de supervisão e de insumos (como uniformes, rádios comunicadores, veículos e rotas de ronda) que seriam duplicados se divididos em várias empresas.

9.1.1.2. O serviço de segurança patrimonial exige uniformidade de procedimentos, centralização de ordens de serviço, mesmo plano de contingência e responsabilização técnica única.

9.2. Portanto, conforme o Manual de Licitações e Contratos (p.270), Jurisprudência do TCU (SEI nº 30647380):

> "Existem situações em que o parcelamento pode ser inviável ou desvantajoso. Por exemplo, quando há perda de economia de escala e a divisão em mais de um certame resulta em aumento dos custos globais da contratação. Outra situação é quando os benefícios do parcelamento não compensam o aumento do custo e das dificuldades administrativas da gestão contratual. Além disso, o parcelamento pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, ou ser necessário contratar um fornecedor único para padronização. Especificamente para serviços, o parcelamento pode levar à perda da responsabilidade técnica devido à pluralidade de prestadores"

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10. 1. Não há, no âmbito desta Autarquia, contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A Contratação encontra-se no Plano Anual de Contratações (DFD 17/2026 - SEI nº 27578282), sendo serviço essencial, conforme já mencionado nas necessidades da contratação.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação dos serviços de segurança armada em prédios públicos federais é crucial para proteger vidas, preservar o patrimônio e garantir a ordem e a normalidade das operações das instituições, especialmente em ambientes onde as ameaças são consideradas significativas. Partindo-se da própria ideia de que a organização administrativa funciona e existe pelo conjunto de pessoas, entidades e órgãos para desempenhar a função em prol do interesse da coletividade, é necessária a existência de bens materiais dentro do acervo patrimonial deste Instituto como: computadores, mesas, cadeiras, telefones, tablets e entre outros, para que dentro do decorrer das atividades laborativas, seja possível o alcance dos seus projetos Institucionais. Neste sentido, reporta-se ao agente público o poder/dever no exercício da sua função pública zelar e salvaguardar pelos bens ali existentes de qualquer dano, furto ou roubo, sendo em sentido amplo de domínio público, conforme entendimento doutrinário de José dos Santos Carvalho Filho que define:

> "Bens públicos são todos aqueles que, de qualquer natureza e a qualquer título, pertencem as pessoas jurídicas de direito público, sejam elas federativas, como a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, sejam da Administração descentralizada, como as autarquias, nestas incluindo-se as fundações de direito público e as associações públicas."

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente, em decorrência da especificidade do objeto em epígrafe.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Os impactos são considerados baixos. A contratada deverá observar a IN SLTI/MPOG nº 01/2010, seguir as normas que constam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU.

14.2. A Contratada deverá garantir, dentre outros, o descarte adequado de baterias de rádios comunicadores e pilhas, além de promover o uso racional de energia elétrica e água nas instalações de apoio aos vigilantes.

14.3. Demais recomendações encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência e neste Estudo.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. A adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global, na modalidade pregão eletrônico**, mostra-se adequada, desde que o objeto possua características que justifiquem sua contratação de forma conjunta e que a análise de mercado demonstre a vantajosidade dessa configuração em relação às alternativas possíveis, o que foi demonstrado neste Estudo. A modelagem proposta deverá assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, a competitividade entre os licitantes, a transparência do procedimento e a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados para a contratação, demonstrados no item 5 acima.

15.2. A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico e econômico, tendo em vista que a solução proposta atende à necessidade identificada pela Administração, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

15.3. Dessa forma, considerando a viabilidade da solução selecionada, a possibilidade de competição entre fornecedores e a adequação da estratégia de contratação às necessidades institucionais, conclui-se pela viabilidade do prosseguimento do processo licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.3.1. **Justificativa da Viabilidade:** A contratação pretendida é viável, conforme justificativas apresentadas no Documento de Formação de Demanda (SEI nº 27578282) e na Descrição da Necessidade, item 2 deste Estudo Técnico Preliminar, e, considerando os elementos obtidos neste Estudo Técnico Preliminar, a análise das alternativas disponíveis no mercado, os requisitos técnicos definidos para a contratação e a adequação da solução às necessidades da Administração, declara-se VIÁVEL a presente contratação.

16. RESPONSÁVEL

(Assinado eletronicamente)
Diogo Maia De Carvalho Martins
Chefe da Divisão Administrativa Operacional
INCRA/BA

(Assinado eletronicamente)
Emília Catarina Gonçalves Paim
Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário
INCRA/BA

ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

MODELO DE INSTRUMENO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

ANEXO V-B da IN SEGES/MP N.5/2017

(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador				
Nº + Título do Indicador que será utilizado				
Item	**Descrição**			
Finalidade				
Meta a cumprir				
Instrumento de medição				
Forma de acompanhamento				
Periodicidade				
Mecanismo de Cálculo				
Início de Vigência				
Faixas de ajuste no pagamento				
Sanções				
Observações				

Exemplo de Indicador				
Nº 01 Prazo de atendimento de demandas (OS)				
Item	**Nível esperado do serviço**	**Infração**	**Grau**	**Incidência**
Apresentação dos colaboradores	Colaborador com o uniforme/traje limpo, apresentável e com identificação da contratada.	Empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem identificação da contratada.	1	Por infração
Agilidade na prestação dos serviços	Tempo de execução das tarefas de acordo com a complexidade	Tempo de execução em desacordo com a complexidade da tarefa. Inexecução parcial.	1	Por infração
Pontualidade nas entregas de documentações	Documentação contábil entregue mensalmente em tempo hábil	Atrasar a entrega de documentação contábil mensal	1	Por infração
Efetivo de empregados	Efetuar a reposição de funcionários faltosos por qualquer motivo (férias, licença médica, dispensa, entre outros)	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos	1	Por infração
Uniformes	Entregar o uniforme aos funcionários conforme a periodicidade prevista no Termo de Referência, assim como a sua substituição emergencial	Entregar o uniforme aos funcionários conforme a periodicidade prevista no Termo de Referência, assim como a sua substituição emergencial	1	Por infração
Convocações	Comparecer na Instituição em caso de convocação pela fiscalização/gestão do contrato, desde que observado por estas, prazo hábil	Não atendimento às convocações da fiscalização/gestão do contrato	2	Por infração
Atualização das informações do quadro de funcionários	Manter a fiscalização/gestão do contrato a par de toda e qualquer alteração do quadro de funcionários em exercício	eixar de informar a fiscalização/gestão do contrato sobre alterações no quadro de funcionários	2	Por infração
Ética, sigilo e Relações interpessoais	Observar as boas regras de educação	Deixar de tratar com respeito todos aqueles que	3	Por infração

	entre servidores e colaboradores	estejam na função pública		
Pagamento de salário, benefícios e encargos fiscais e sociais	Efetuar o pagamento de salário, vale transporte, auxílio-alimentação, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas previstas	Deixar de efetuar o pagamento de salário, vale-transporte, auxílio alimentação, seguro, encargos fiscais e sociais nas datas previstas.	5	Por infração, por dia
Dar CIÊNCIA do que se solicitou, no contato informado, respondendo em até 2 dias úteis, sendo O CONTATO informado e-mail, ou aplicativo de mensagens (número de telefone fixo ou celular)	Responder aos contatos efetuados por e-mail e a ligações telefônicas como a aplicativos de mensagem, indicados NO PRAZO estipulado. informando sempre que houver mudança ou alteração de algum contato seja e-mail ou número de telefone (seja fixo ou celular) ou ainda a pessoa responsável pela representação da empresa nas respostas requeridas pela contratante	Deixar de responder a contatos efetuados por e-mail ou não atender a ligações telefônicas e aplicativos de mensagem, informando e-mails que estão em desuso, desatualizados e que não se faz checagem diária, ou ainda deliberadamente não responder aos e-mails ou ligações telefônicas	2	Por infração

Grau da Infração	Reduções de pagamento
1	0,2% por incidência sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% por incidência sobre o valor mensal do contrato
3	0,6% por incidência sobre o valor mensal do contrato
4	0,8% por incidência sobre o valor mensal do contrato
5	1% por incidência sobre o valor mensal do contrato

ANEXO III (Do Termo de Referência)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

À Superintendência Regional do INCRA/BA

DADOS DO PROPONENTE
Razão Social:
CNPJ/CPF:
Endereço Completo:
Fone/Fax:
E-mail:
Banco:_____ Nº Conta Corrente: _____ Agência:_____ A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao INCRA/BA a entrega dos serviços indicados, conforme Anexo I Termo de Referência do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº XXXX/2026, nas seguintes condições:

GRUPO	ITEM	QUADRO-RESUMO SALVADOR				
		Tipo de serviço	Postos	Quantidade de Funcionários	Valor Unitário por Posto	Valor Total
1	1	Vigilante 12 x 36 - Diurno	2	4		
	2	Vigilante 12 x 36 - Noturno	2	4		
	3	Vigilante 40 h/sem - Diurno	1	1		
					Valor Total Mensal	
					Valor Total Anual	
		QUADRO-RESUMO BOM JESUS DA LAPA				
		Tipo de serviço	Postos	Quantidade de Funcionários	Valor Unitário por Posto	Valor Total
	4	Vigilante 12 x 36 - Diurno	1	2		
					Valor Total Mensal	
					Valor Total Anual	
		QUADRO-RESUMO ITABUNA				
		Tipo de serviço	Postos	Quantidade de Funcionários	Valor Unitário por Posto	Valor Total
	5	Vigilante 12 x 36 - Diurno	1	2		
					Valor Total Mensal	
					Valor Total Anual	

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				
Tipo de serviço	Postos	Funcionários	Valor Mensal	Valor Total Anual
Vigilante	7	13		

ANEXO IV (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL ARMADA DO INCRA/BA

POSTO ADMINISTRATIVO SALVADOR - 40h

Nº do Processo	54000.032869/2026-90		Adicional	Qtde horas	% sobre a hora normal

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	SALVADOR/BA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2026 SINDESP-BA / SINDIVIGILANTES/BA
D	Nº de meses de execução contratual	12

Mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilante
2	Classificação Brasileira de ocupações (CBO)	517330 - Vigilante
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.700,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilância
5	Data base da Categoria / Vigência	1º de janeiro de 2026 / 01/07/2026 a 31/12/2026

CIDADE
SALVADOR/BA

ISSQN
5,00%

VALE TRANSPORTE
R$ 5,90

CARGA HORÁRIA (h/sem)	
Ref. salário	-
Requisitada	-

Ad. Periculosidade	sim	30,0%
Ad. Insalubridade	não	
Ad. Noturno - qtde de h/dia	0	
Hora noturna/dia	0	
Hora extra - qtde de h/mês	0	
Intervalo Intrajornada	fruição s/ repositor	

Índice correção CCT

CÁLCULO SALÁRIO BASE		DIAS ÚTEIS/MÊS
Horas mês	200	22

Conforme Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148/2026, de 13/04/2026: Carga Horária Semanal 40h

			ESTIMADO
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.	**Composição da Remuneração**	
	A	Salário-Base	R$ 1.700,00
	B	Adicional de periculosidade	R$ 510,00
	C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
	D	Adicional noturno (quando presente em todos os dias laborados)	R$ 0,00
	E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$ 0,00
	F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R$ 0,00
	G	Outros	R$ 0,00
		TOTAL MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO	**R$ 2.210,00**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.1	**13º salário, Férias e Adicional de Férias**		
	A	13º salário	8,33%	R$ 184,09
	B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 267,41
		TOTAL	**20,43%**	**R$ 451,50**
	2.2	**Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições**		
	A	INSS	20,00%	R$ 532,30
	B	Salário Educação	2,50%	R$ 66,54
	C	Seguro acidente do trabalho (SAT)	3,00%	R$ 79,85
	D	SESC OU SESI	1,50%	R$ 39,92
	E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 26,62
	F	SEBRAE	0,60%	R$ 15,97
	G	INCRA	0,20%	R$ 5,32
	H	FGTS	8,00%	R$ 212,92
		TOTAL	**36,80%**	**R$ 979,43**
	2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		
	A	Transporte		R$ 157,60
	B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R$ 337,72
	C	Assistência médica e Familiar - Convênio Saúde		R$ 214,00
	D	Auxilio Creche		R$ 105,33
	E	Seguro de Vida		R$ 4,20
	F	Auxílio Funeral		R$ 212,50
	G	Adicional de boa permanência N III		R$ 318,75
	H	Dia do vigilante		R$ 114,96
	I	Prêmio de Trabalho Noturno		R$ 0,00
	J	JOVEM APRENDIZ CLAÚSULA 38 DA CCT		R$ 113,71
		TOTAL		**R$ 1.578,77**
		QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2		

	2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		
	2.1	13º salário, Férias e Adicional de Férias		R$ 451,50
	2.2	Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições		R$ 979,43
	2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 1.578,77
		TOTAL MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS		**R$ 3.009,71**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão	**3**	**Provisão para Rescisão**		
	A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 9,28
	B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,74
	C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,19%	R$ 4,20
	D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 42,87
	E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 15,78
	F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 88,40
		TOTAL MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	**7,30%**	**R$ 161,28**

Quanto ao aviso prévio trabalhado, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.186/2017 – Plenário (percentual máximo de 1,94% no primeiro ano e de 0,194% a cada ano de prorrogação, conforme a Lei 12.506/2011 e a Nota Técnica nº 652/2017-MP)

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**4.1**	**Ausências Legais**		
	A	Substituto na cobertura de Férias	0,9300%	R$ 50,04
	B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,8200%	R$ 44,12
	C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade *	0,0200%	R$ 1,08
	D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,0300%	R$ 1,61
	E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade *	0,1300%	R$ 7,00
	F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
		TOTAL	**1,93%**	**R$ 103,85**
	4.2	**Intrajornada**		
	A	Intervalo para repouso e alimentação		R$ 274,97
		TOTAL		**R$ 274,97**
		QUADRO RESUMO		
	4	**Custo de Reposição do Profissional ausente**		
	4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ 103,85
	4.2	Substituto na Intrajornada		R$ 274,97
		TOTAL MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO		**R$ 378,82**

Módulo 5 - Insumos Diversos	**5**	**Insumos Diversos**	
	A	Uniformes	
	B	Materiais	
	C	Equipamentos	
		TOTAL MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**6**	**Custos indiretos, Tributos e Lucro**		
	A	Custos Indiretos		
	B	Lucro		
	C	Tributos		
		C1. Tributos Federais (PIS + COFINS)		
		C2. Tributos Estaduais (especificar)		
		C3. Tributos Municipais (ISSQN)		
		TOTAL MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
	Mão-de-obra vinculada (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.210,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 3.009,71
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 161,28
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 378,82
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	

VALOR TOTAL POR EMPREGADO	
VALOR TOTAL DO POSTO	

POSTO SALVADOR 12X36 - DIURNO

Nº do Processo	54000.032869/2026-90

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	SALVADOR/BA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2026 SINDESP-BA / SINDIVIGILANTES/BA
D	Nº de meses de execução contratual	12

Mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilante
2	Classificação Brasileira de ocupações (CBO)	517330 - Vigilante
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.700,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilância
5	Data base da Categoria / Vigência	1º de janeiro de 2026 / 01/07/2026 a 31/12/2026

CIDADE
SALVADOR/BA

ISSQN
5,00%

VALE TRANSPORTE
R$ 5,90

CARGA HORÁRIA (h/sem)	
Ref. salário	-
Requisitada	-

Adicional	Qtde horas	% sobre a hora normal
Ad. Periculosidade	sim	30,0%
Ad. Insalubridade	não	
Ad. Noturno - qtde de h/dia	0	
Hora noturna /mês	0	
Hora extra - qtde de h/mês	0	
Intervalo Intrajornada	indenizado	

Índice correção CCT

CÁLCULO SALÁRIO BASE		DIAS ÚTEIS/MÊS
Horas mês	220	15

			ESTIMADO	
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.	**Composição da Remuneração**		
	A	Salário-Base		R$ 1.700,00
	B	Adicional de periculosidade		R$ 510,00
	C	Adicional de insalubridade		R$ 0,00
	D	Adicional noturno (quando presente em todos os dias laborados)		R$ 0,00
	E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
	F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R$ 0,00
	G	Prêmio Noturno		R$ 0,00
		TOTAL MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO		**R$ 2.210,00**
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.1	**13º salário, Férias e Adicional de Férias**		
	A	13º salário	8,33%	R$ 184,09
	B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 267,41
		TOTAL	**20,43%**	**R$ 451,50**
	2.2	**Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições**		
	A	INSS	20,00%	R$ 532,30
	B	Salário Educação	2,50%	R$ 66,54
	C	Seguro acidente do trabalho (SAT)	3,00%	R$ 79,85
	D	SESC OU SESI	1,50%	R$ 39,92
	E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 26,62
	F	SEBRAE	0,60%	R$ 15,97
	G	INCRA	0,20%	R$ 5,32
	H	FGTS	8,00%	R$ 212,92
		TOTAL	**36,80%**	**R$ 979,43**
	2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		
	A	Transporte		R$ 75,00
	B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R$ 230,27
	C	Assistência médica e Familiar - Convênio Saúde		R$ 214,00
	D	Auxílio Creche		R$ 105,33
	E	Seguro de Vida		R$ 4,20
	F	Auxílio Funeral		R$ 212,50
	G	Adicional de boa permanência N III		R$ 318,75
	H	Dia do vigilante		R$ 172,44

		TOTAL		**R$ 1.332,49**

	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2	
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	
2.1	13º salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 451,50
2.2	Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	R$ 979,43
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 1.332,49
	TOTAL MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS	**R$ 2.763,42**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão	**3**	**Provisão para Rescisão**		
	A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 9,28
	B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,74
	C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,19%	R$ 4,20
	D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 42,87
	E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 15,78
	F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 88,40
		TOTAL MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	**7,30%**	**R$ 161,28**

Quanto ao aviso prévio trabalhado, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.186/2017 – Plenário (percentual máximo de 1,94% no primeiro ano e de 0,194% a cada ano de prorrogação, conforme a Lei 12.506/2011 e a Nota Técnica nº 652/2017-MP)

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**4.1**	**Ausências Legais**		
	A	Substituto na cobertura de Férias	0,9300%	R$ 44,44
	B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,8200%	R$ 42,10
	C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,0200%	R$ 1,03
	D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,0300%	R$ 1,54
	E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade	0,1300%	R$ 6,68
	F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
		TOTAL	**1,93%**	**R$ 95,79**
	4.2	**Intrajornada**		
	A	Intervalo para repouso e alimentação		R$ 262,38
		TOTAL		**R$ 262,38**

	QUADRO RESUMO	
4	**Custo de Reposição do Profissional ausente**	
4.1	Ausências Legais	R$ 95,79
4.2	Intrajornada	R$ 262,38
	TOTAL MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO	**R$ 358,17**

Módulo 5 - Insumos Diversos	**5**	**Insumos Diversos**	
	A	Uniformes	
	B	Materiais	
	C	Equipamentos	
		TOTAL MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**6**	**Custos indiretos, Tributos e Lucro**		
	A	Custos Indiretos		
	B	Lucro		
	C	Tributos		
		C1. Tributos Federais (PIS + COFINS)		
		C2. Tributos Estaduais (especificar)		
		C3. Tributos Municipais (ISSQN)		
		TOTAL MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
	Mão-de-obra vinculada (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.210,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.763,42
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 161,28
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 358,17

E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	
	VALOR TOTAL DO POSTO	

POSTO SALVADOR 12X36 - NOTURNO

Nº do Processo	**54000.032869/2026-90**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	SALVADOR/BA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2026 SINDESP-BA / SINDIVIGILANTES/BA
D	Nº de meses de execução contratual	12

CIDADE
SALVADOR/BA

ISSQN
5,00%

VALE TRANSPORTE
R$ 5,90

Adicional	**Qtde horas**	**% sobre a hora normal**
Ad. Periculosidade	sim	30,0%
Ad. Insalubridade	não	
Ad. Noturno - qtde de h/dia		
Hora noturna/dia		
Hora extra - qtde de h/mês		
Intervalo Intrajornada		

Índice correção CCT

Mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilante
2	Classificação Brasileira de ocupações (CBO)	517330 - Vigilante
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.700,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilância
5	Data base da Categoria / Vigência	1º de janeiro de 2026 / 01/07/2026 a 31/12/2026

CARGA HORÁRIA (h/sem)	
Ref. salário	-
Requisitada	-

CÁLCULO SALÁRIO BASE		**Dias úteis/mês**
Horas mês	220	15

			ESTIMADO	
Módulo 1 - Composição da Remuneração	**1.**	**Composição da Remuneração**		
	A	Salário-Base		R$ 1.700,00
	B	Adicional de periculosidade		R$ 510,00
	C	Adicional de insalubridade		R$ 0,00
	D	Adicional noturno (quando presente em todos os dias laborados)		R$ 451,18
	E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 248,53
	F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R$ 0,00
	G	Outros		R$ 0,00
		TOTAL MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO		**R$ 2.909,71**
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**2.1**	**13º salário, Férias e Adicional de Férias**		
	A	13º salário	8,33%	R$ 242,38
	B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 352,07
		TOTAL	**20,43%**	**R$ 594,45**
	2.2	**Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições**		
	A	INSS	20,00%	R$ 700,83
	B	Salário Educação	2,50%	R$ 87,60
	C	Seguro acidente do trabalho (SAT)	3,00%	R$ 105,12
	D	SESC OU SESI	1,50%	R$ 52,56
	E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 35,04
	F	SEBRAE	0,60%	R$ 21,02
	G	INCRA	0,20%	R$ 7,01
	H	FGTS	8,00%	R$ 280,33
		TOTAL	**36,80%**	**R$ 1.289,53**
	2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		
	A	Transporte		R$ 75,00
	B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R$ 230,27
	C	Assistência médica e Familiar - Convênio Saúde		R$ 214,00
	D	Auxílio Creche		R$ 105,33
	E	Seguro de Vida		R$ 4,20
	F	Auxílio Funeral		R$ 212,50

	G	Adicional de boa permanência N III		R$ 318,75
	H	Dia do vigilante		R$ 172,44
	I	Prêmio do Trabalho Noturno		R$ 57,21
		TOTAL		**R$ 1.389,70**

	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2	
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	
2.1	13º salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 594,45
2.2	Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	R$ 1.289,53
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 1.389,70
	TOTAL MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS	**R$ 3.273,68**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão	**3**	**Provisão para Rescisão**			
	A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 12,22	
	B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,98	
	C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,19%	R$ 5,53	
	D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 56,45	
	E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 20,77	
	F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 116,39	
		TOTAL MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	**7,30%**	**R$ 212,34**	

Quanto ao aviso prévio trabalhado, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.186/2017 – Plenário (percentual máximo de 1,94% no primeiro ano e de 0,194% a cada ano de prorrogação, conforme a Lei 12.506/2011 e a Nota Técnica nº 652/2017-MP)

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**4.1**	**Ausências Legais**		
	A	Substituto na cobertura de Férias	0,9300%	R$ 59,48
	B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,8200%	R$ 52,44
	C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade *	0,0200%	R$ 1,28
	D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,0300%	R$ 1,92
	E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade *	0,1300%	R$ 8,31
	F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
		TOTAL	**1,93%**	**R$ 123,44**
	4.2	**Intrajornada**		
	A	Intervalo para repouso e alimentação		R$ 326,82
		TOTAL		**R$ 326,82**

	QUADRO RESUMO	
4	**Custo de Reposição do Profissional ausente**	
4.1	Ausências Legais	R$ 103,06
4.2	Intrajornada	R$ 326,82
	TOTAL MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO	**R$ 429,88**

Módulo 5 - Insumos Diversos	**5**	**Insumos Diversos**	
	A	Uniformes	
	B	Materiais	
	C	Equipamentos	
		TOTAL MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**6**	**Custos indiretos, Tributos e Lucro**		
	A	Custos Indiretos		
	B	Lucro		
	C	Tributos		
		C1. Tributos Federais (PIS + COFINS)		
		C2. Tributos Estaduais (especificar)		
		C3. Tributos Municipais (ISSQN)		
		TOTAL MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
	Mão-de-obra vinculada (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.909,71
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 3.273,68

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 212,34
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 429,88
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	
	VALOR TOTAL DO POSTO	

POSTO BOM JESUS DA LAPA 12X36 DIURNO

Nº do Processo	**54000.032869/2026-90**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	BOM JESUS DA LAPA/BA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2026 SINDESP-BA / SINDIVIGILANTES/BA
D	Nº de meses de execução contratual	12

Mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilante
2	Classificação Brasileira de ocupações (CBO)	517330 - Vigilante
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.700,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilância
5	Data base da Categoria	1º de janeiro de 2026 / 01/07/2026 a 31/12/2026

CIDADE
BOM JESUS DA LAPA/BA

ISSQN
5,00%

VALE TRANSPORTE
R$ 5,99

CARGA HORÁRIA (h/sem)	
Ref. salário	-
Requisitada	-

Adicional	**Qtde horas**	**% sobre a hora normal**
Ad. Periculosidade	sim	30,0%
Ad. Insalubridade	não	
Ad. Noturno - qtde de h/dia	0	
Hora noturna/dia	0	
Hora extra - qtde de h/mês	0	
Intervalo Intrajornada	indenizado	

Índice correção CCT

CÁLCULO SALÁRIO BASE		**DIAS ÚTEIS/MÊS**
Horas mês	220	15

			ESTIMADO	
Módulo 1 - Composição da Remuneração	**1.**	**Composição da Remuneração**		
	A	Salário-Base		R$ 1.700,00
	B	Adicional de periculosidade		R$ 510,00
	C	Adicional de insalubridade		R$ 0,00
	D	Adicional noturno (quando presente em todos os dias laborados)		R$ 0,00
	E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ 0,00
	F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R$ 0,00
	G	Outros		R$ 0,00
		TOTAL MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO		**R$ 2.210,00**
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**2.1**	**13º salário, Férias e Adicional de Férias**		
	A	13º salário	8,33%	R$ 184,09
	B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 267,41
		TOTAL	**20,43%**	**R$ 451,50**
	2.2	**Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições**		
	A	INSS	20,00%	R$ 532,30
	B	Salário Educação	2,50%	R$ 66,54
	C	Seguro acidente do trabalho (SAT)	3,00%	R$ 79,85
	D	SESC OU SESI	1,50%	R$ 39,92
	E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 26,62
	F	SEBRAE	0,60%	R$ 15,97
	G	INCRA	0,20%	R$ 5,32
	H	FGTS	8,00%	R$ 212,92
		TOTAL	**36,80%**	**R$ 979,43**
	2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		
	A	Transporte		R$ 77,70
	B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R$ 230,27
	C	Assistência médica e Familiar - Convênio Saúde		R$ 214,00

	D	Auxílio Creche		R$ 105,33
	E	Seguro de Vida		R$ 4,20
	F	Auxílio Funeral		R$ 212,50
	G	Adicional de boa permanência N III		R$ 318,75
	H	Dia do vigilante		R$ 172,44
	I	Jovem Aprendiz CL 38 da CCT		R$ 0,00
		TOTAL		**R$ 1.335,19**
		QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2		
	2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		
	2.1	13º salário, Férias e Adicional de Férias		R$ 451,50
	2.2	Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições		R$ 979,43
	2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 1.335,19
		TOTAL MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS		**R$ 2.766,12**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão	**3**	**Provisão para Rescisão**		
	A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 9,28
	B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,74
	C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,19%	R$ 4,20
	D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 42,87
	E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 15,78
	F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 88,40
		TOTAL MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	**7,30%**	**R$ 161,28**

Quanto ao aviso prévio trabalhado, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.186/2017 – Plenário (percentual máximo de 1,94% no primeiro ano e de 0,194% a cada ano de prorrogação, conforme a Lei 12.506/2011 e a Nota Técnica nº 652/2017-MP)

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**4.1**	**Ausências Legais**		
	A	Substituto na cobertura de Férias	0,9300%	R$ 44,44
	B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,8200%	R$ 39,19
	C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade *	0,0200%	R$ 0,96
	D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,0300%	R$ 1,43
	E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade *	0,1300%	R$ 6,21
	F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
		TOTAL	**1,93%**	**R$ 92,23**
	4.2	**Intrajornada**		
	A	Intervalo para repouso e alimentação		R$ 262,52
		TOTAL		**R$ 262,52**
		QUADRO RESUMO		
	4	**Custo de Reposição do Profissional ausente**		
	4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ 92,23
	4.2	Substituto na Intrajornada		R$ 262,52
		TOTAL MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO		**R$ 354,75**

Módulo 5 - Insumos Diversos	**5**	**Insumos Diversos**	
	A	Uniformes	
	B	Materiais	
	C	Equipamentos	
		TOTAL MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**6**	**Custos indiretos, Tributos e Lucro**		
	A	Custos Indiretos		
	B	Lucro		
	C	Tributos		
		C1. Tributos Federais (PIS + COFINS)		
		C2. Tributos Estaduais (especificar)		
		C3. Tributos Municipais (ISSQN)		
		TOTAL MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
	Mão-de-obra vinculada (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.210,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.766,12
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 161,28
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 354,75
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	
	VALOR TOTAL DO POSTO	

POSTO ITABUNA 12X36 DIURNO

Nº do Processo	**54000.032869/2026-90**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	ITABUNA/BA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2026 SINDESP-BA / SVITABUNA
D	Nº de meses de execução contratual	12

Mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilante
2	Classificação Brasileira de ocupações (CBO)	517330 - Vigilante
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.700,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilância
5	Data base da Categoria / Vigência	1º de janeiro de 2026 / 01/07/2026 a 31/12/2026

CIDADE
ITABUNA/BA

ISSQN
5,00%

VALE TRANSPORTE
R$ 4,50

CARGA HORÁRIA (h/sem)	
Ref. salário	-
Requisitada	-

Adicional	**Qtde horas**	**% sobre a hora normal**
Ad. Periculosidade	sim	30,0%
Ad. Insalubridade	não	
Ad. Noturno - qtde de h/dia	0	
Hora noturna/dia	0	
Hora extra - qtde de h/mês	0	
Intervalo Intrajornada	indenizado	

Índice correção CCT

CÁLCULO SALÁRIO BASE		**DIAS ÚTEIS/MÊS**
Horas mês	220	15

			ESTIMADA
Módulo 1 - Composição da Remuneração	**1.**	**Composição da Remuneração**	
	A	Salário-Base	R$ 1.700,00
	B	Adicional de periculosidade	R$ 510,00
	C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
	D	Adicional noturno (quando presente em todos os dias laborados)	R$ 0,00
	E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$ 0,00
	F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R$ 0,00
	G	Outros	R$ 0,00
		TOTAL MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO	**R$ 2.210,00**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**2.1**	**13º salário, Férias e Adicional de Férias**		
	A	13º salário	8,33%	R$ 184,09
	B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 267,41
		TOTAL	**20,43%**	**R$ 451,50**
	2.2	**Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições**		
	A	INSS	20,00%	R$ 532,30
	B	Salário Educação	2,50%	R$ 66,54
	C	Seguro acidente do trabalho (SAT)	3,00%	R$ 79,85
	D	SESC OU SESI	1,50%	R$ 39,92
	E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 26,62
	F	SEBRAE	0,60%	R$ 15,97
	G	INCRA	0,20%	R$ 5,32
	H	FGTS	8,00%	R$ 212,92
		TOTAL	**36,80%**	**R$ 979,43**

	2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	
	A	Transporte	R$ 33,00
	B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 230,27
	C	Assistência médica e Familiar - Convênio Saúde	R$ 214,00
	D	Auxílio Creche	R$ 105,33
	E	Seguro de Vida	R$ 4,20
	F	Auxílio Funeral	R$ 212,50
	G	Adicional de boa permanência N III	R$ 318,75
	H	Dia do vigilante	R$ 172,44
	I	JOVEM APRENDIZ CLAÚSULA 38 DA CCT	R$ 0,00
		TOTAL	**R$ 1.290,49**

	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2	
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	
2.1	13º salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 451,50
2.2	Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	R$ 979,43
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 1.290,49
	TOTAL MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS	**R$ 2.721,42**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão	**3**	**Provisão para Rescisão**		
	A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 9,28
	B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,74
	C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,19%	R$ 4,20
	D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 42,87
	E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 15,78
	F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 88,40
		TOTAL MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	**7,30%**	**R$ 161,28**

Quanto ao aviso prévio trabalhado, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.186/2017 – Plenário (percentual máximo de 1,94% no primeiro ano e de 0,194% a cada ano de prorrogação, conforme a Lei 12.506/2011 e a Nota Técnica nº 652/2017-MP)

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**4.1**	**Ausências Legais**		
	A	Substituto na cobertura de Férias	0,9300%	R$ 44,05
	B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,8200%	R$ 38,84
	C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade *	0,0200%	R$ 0,95
	D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,0300%	R$ 1,42
	E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade *	0,1300%	R$ 6,16
	F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
		TOTAL	**1,93%**	**R$ 91,42**

	4.2	**Intrajornada**	
	A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ 260,24
		TOTAL	**R$ 260,24**

	QUADRO RESUMO	
4	**Custo de Reposição do Profissional ausente**	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$ 91,42
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ 260,24
	TOTAL MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO	**R$ 351,66**

Módulo 5 - Insumos Diversos	**5**	**Insumos Diversos**	
	A	Uniformes	
	B	Materiais	
	C	Equipamentos	
		TOTAL MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**6**	**Custos indiretos, Tributos e Lucro**		
	A	Custos Indiretos		
	B	Lucro		
	C	Tributos		
		C1. Tributos Federais (PIS + COFINS)		

	C2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C3. Tributos Municipais (ISSQN)		
	TOTAL MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
	Mão-de-obra vinculada (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.210,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.721,42
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 161,28
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 351,66
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	
	VALOR TOTAL DO POSTO	

FARDAMENTO e ACESSÓRIOS - 2026				
Fardamento por funcionário			**ESTIMADO**	
Descrição	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total Anual por Funcionário (R$)**
Calça: Calça Tática; tipo cargo, cor preta, cintura média, com zíper e fechamento a botão, confeccionada em poliéster com reforços no cavalo (nos quatro cantos) e à altura dos joelhos, com tramas feitas com tecido em textura quadriculada de fibras feitas de polímero (70% poliéster e 30% algodão), regulagem na bainha, dois bolsos laterais, dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros.	Unidade	4		
Camisa: Tecido Oxford, cor branca, Mangas curtas com platina na cor branca, Bolso na parte superior em ambos os lados, sobrepostos com tampa, Distintivo acrílico	Unidade	4		
Meias de algodão: Tipo social de cor preta	Par	4		
Bota Coturno: Couro sintético de alta resistência, solado antiderrapante, resistente à lama, pedras e terrenos irregulares. Impermeável à chuva. Com cadarço e zíper na lateral, altura em média de 24cm.	Par	2		
Cinto de nylon: na cor preta	Unidade	2		
Jaqueta	Unidade	1		
Boné: com emblema da contratada.	Unidade	2		
Crachá: Confeccionado em PVC.*	Unidade	1		
Capa de chuva: leve e confortável, tecido em PVC totalmente impermeável. Comprimento	Unidade	2		

de tamanho longo na canela, para proteção do tronco e pernas; com botões de pressão e capuz.				
Bota de borracha: Tipo galocha**,** Látex, cano médio.	Par	1		
VALOR TOTAL ANUAL POR FUNCIONÁRIO				
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO				

* O Crachá deverá ser entregue no início da contratação, sendo o valor cobrado somente para o primeiro ano.

MATERIAL - 2026				
Descritivo	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
Livro de ocorrência: 56g, 50 folhas.	Unidade	2		
VALOR TOTAL ANUAL				
VALOR TOTAL MENSAL				
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO				

COMODATO					
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - 2026					
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR POSTO			**ESTIMADO**		
Descrição	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Custo Mensal Depreciação 60 meses (R$)**
Capa de colete: Tecido externo: CORDURA 1000, Tecido interno: SMARTEC AIR. Modelo magni.	Unidade	1			
Coldre: em RIP-STOP 600D, porta munição para seis unidades.	Unidade	1			
Bastão Tonfa de defesa pessoal, com suporte.	Unidade	1			
Apito: Em metal aço inoxidável, com protetor bucal de silicone, com alça de pescoço	Unidade	1			
Lanterna tática: em plástico ABS, bateria recarregável com indicador de carga.	Unidade	1			
Rádio comunicador: 22 canais para comunicação, até 35km de alcance, carregável com bateria 800mAH ou uso de pilha AA.	Unidade	1			
Arma de fogo: Equipada com trilho, trava manual lateral, ação SA/DA com cão interno e estrutura em polímero texturizado, essa versão também conta com placa removível no slide para uso opcional de miras ópticas. Com calibre nacional .38 TPC e capacidade para 6 balas.	Unidade	1			
Munição: no calibre .38 TPC. (12 para cada arma)	Unidade	12			
VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR POSTO					
CUSTO PARA CADA FUNCIONÁRIO (TOTAL 2 FUNCIONÁRIOS)					

a) Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 dias.

b) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas em Edital e seus Anexos.

Município/UF, de de 20.....

Responsável pela proposta (assinatura (conforme identidade), RG, CPF)

Responsável pela empresa (assinatura (conforme identidade), RG, CPF)

ANEXO V (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Atesto, que para fins de participação no processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico — N° xx/20**26** que o(a) Sr(a) _____ , portador da carteira de Identidade n.°_____ , representando a empresa _____, visitou o e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços do objeto desde termo, tendo tomado conhecimento todas as peculiaridades do local e condições estipulados nos termos deste Edital.

MUNICÍPIO: Salvador - Bahia

LOCALIDADE: Avenida Ulisses Guimarães, n° 640, Sussuarana. Cep: 41.213-000

MUNICÍPIO: Bom Jesus da Lapa — Bahia

LOCALIDADE: 2° Travessa Manoel Novaes, n° 4, bairro Nossa Senhora da Soledade. CEP: 47.600-000

MUNICÍPIO: Itabuna — Bahia

LOCALIDADE: Rua Rio Paraguaçu, n° 691, Goes Calmon CEP: 48.970-000

Constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Salvador/BA, _____ de _____ de 2021

Assinatura e carimbo do representante do INCRA/BA

Assinatura e carimbo do representante da Empresa.
RG:
CPF:

ANEXO VI (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS PELO LICITANTE

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº_____, inscrição estadual nº_____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão / Empresa	Endereço Completo	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato	Contato da Contratante do Contrato
		__/__/___ a __/__/___	R$ xxx,xx	

Valor total dos contratos: R$

Valor de 1/12 avos do valor total dos contratos: R$

Valor do patrimônio líquido: R$

Observação: Além dos nomes dos órgãos/empresas, a LICITANTE deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$(Valor\ do\ Patrimônio\ Líquido \times 12) \div (Valor\ Total\ dos\ Contratos) \geq 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$[(Valor\ da\ receita\ bruta - Valor\ total\ dos\ contratos)\ x100] \div Valor da\ Receita\ Bruta$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

Local / UF, xx de mês de 202....

Nome e Assinatura (Carimbo CNPJ)

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (SR/BA) E A EMPRESA.....

A **Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA/BA), com sede no(a) Avenida Ulysses Guimarães, nº 640, Sussuarana-CAB, CEP 41.230-000, na cidade de Salvador/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.375.972/0007-56**, neste ato representado(a) pelo(a) [*cargo e nome*], nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no **Processo nº 54000.032869/2026-90**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Pregão Eletrônico* nº *XX/XXXX,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de **vigilância patrimonial armada, com fornecimento de materiais e equipamentos, bem como de mão de obra com dedicação exclusiva nas dependências do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/BA**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	QUADRO-RESUMO SALVADOR				
		Tipo de serviço	Postos	Quantidade de Funcionários	Valor Unitário por Posto	Valor Total
1	1	Vigilante 12 x 36 - Diurno	2	4		
	2	Vigilante 12 x 36 - Noturno	2	4		
	3	Vigilante 40 h/sem - Diurno	1	1		
					Valor Total Mensal	
					Valor Total Anual	
		QUADRO-RESUMO BOM JESUS DA LAPA				
		Tipo de serviço	Postos	Quantidade de Funcionários	Valor Unitário por Posto	Valor Total
	4	Vigilante 12 x 36 - Diurno	1	2		
					Valor Total Mensal	
					Valor Total Anual	
		QUADRO-RESUMO ITABUNA				
		Tipo de serviço	Postos	Quantidade de Funcionários	Valor Unitário por Posto	Valor Total
	5	Vigilante 12 x 36 - Diurno	1	2		
					Valor Total Mensal	
					Valor Total Anual	

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇAO				
Tipo de serviço	Postos	Funcionários	Valor Mensal	Valor Total Anual
Vigilante	7	13		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. **O Edital da Licitação**

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.2.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.2.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.2.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.2.4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*

2.2.5. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*

2.2.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.3. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

2.7. *Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de **R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, perfazendo o valor total de **R$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXxxxx**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de ***30 (trinta) dias***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, porto das as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.17.1. Especificamente para a função de vigilante administrativo, fica a CONTRATADA desobrigada a disponibilizar armamento de fogo tendo em vista o baixo risco, sendo permitido e comum o uso de vigilantes desarmados, utilizando outros equipamentos como cassetetes, algemas e rádios comunicadores.

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.36. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.37. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.38. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

9.39. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.40. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.41. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.42. Realizar o planejamento das férias dos colaboradores terceirizados, desde o início do contrato administrativo, a fim de viabilizar a previsibilidade das férias, estabelecida no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, e permitir o acompanhamento pela fiscalização do contrato, observando integralmente o disposto na Instrução Normativa Seges/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025;

9.43. Desenvolver e implementar políticas institucionais de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho e na sua gestão, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, e promovendo práticas respeitosas e humanizadas no ambiente laboral;

9.44. Implementar ações de formação e capacitação para todas as suas empregadas e empregados sobre prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à discriminação, garantindo ambiente de trabalho seguro e respeitoso;

9.45. Estabelecer canais de denúncia e procedimentos claros para recebimento, apuração e tratamento de casos de assédio e discriminação, assegurando a proteção dos denunciantes contra retaliações;

9.46. Promover a divulgação das políticas de combate ao assédio e discriminação para todos os trabalhadores alocados na execução contratual, mediante campanhas educativas e informativos específicos;

9.47. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados na implementação das políticas de enfrentamento ao assédio e discriminação;

9.48. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de assédio ou discriminação envolvendo trabalhadores alocados na execução contratual, informando as medidas adotadas para apuração e correção;

9.49. Garantir que as políticas de combate ao assédio e discriminação sejam extensivas a eventuais subcontratados, quando permitida a subcontratação.

9.50. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.51. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.52. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.53. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.54. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.55. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.55.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.55.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.56. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1**.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

14.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. Das indenizações e multas.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.10. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.11. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.12. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.13. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.13.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.13.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.14. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.17. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: 37201 / 373053

II) Fonte de recursos: 1052000231

III) Programa de Trabalho: 226003

IV) Elemento de Despesa: 339037

V) Plano Interno: A3220000301

VI) Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Salvador/Ba, Seção Judiciária Salvador,** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

(Assinado eletronicamente)
Representante Legal da Emp.

(Assinatura Eletrônica)
Carlos José Barbosa Borges
Superintendente Regional
INCRA/BA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

DECLARO que a empresa_____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em, _____, está regulamente vinculada ao Sindicado _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de de 2021 em caso de irregularidades.

Assinatura do responsável legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

A empresa inscrita no CNPJ sob o n° , inscrição estadual n° , estabelecida no endereço: , neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr., inscrito no CPF sob o n° , portador da cédula de identidade n° , expedida por , em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP n° 05/2017.

COMPROMETE-SE a abrir escritório na cidade de Salvador/BAHIA em 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato e mantê-lo durante toda a vigência contratual.

ou

DECLARA que já possui instalações e escritório na cidade de Salvador/BAHIA no endereço:

Salvador/Bahia, / /.

ENTIDADE
Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ANEXO V

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO
(CONFORME ESTABELECIDO NA ALÍNEA "D" DO ITEM 1.2 DO ANEXO VII-B DA IN SEGES/MP N. 5/2017)

(identificação do licitante), inscrita no CNPJ n° por intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG n° e do CPF n° AUTORIZA, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n.5/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

(X) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocado na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n.5/2017;

(X) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13° salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme estabelecido na alínea "h" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n.5/2017;

(X) que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observadas a legislação específica, e conforme estabelecido na alínea "h" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n.5/2017:

(X) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido na alínea "h" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

Salvador/BA, em_____ de _____ de_____.

ENTIDADE
Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ANEXO VI

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (AGU)*

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra Termo de Conciliação Judicial

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10' Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - ia Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laborai não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9°, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista; CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 40, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços à não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3°, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 50, caput e 1°, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3°, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90a sessão, da OIT — Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de: "8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento da lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudo-cooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas".

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

a) — Serviços de limpeza:

b) — Serviços de conservação;

c) — Serviços de segurança, de vigilância e de portaria:

d) — Serviços de recepção;

e) — Serviços de copeiragem;

f) — Serviços de reprografia;

g) — Serviços de telefonia;

h) — Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

i) — Serviços de secretariado e secretariado executivo;

j) — Serviços de auxiliar de escritório;

k) — Serviços de auxiliar administrativo;

l) — Serviços de office boy (continuo);

m) — Serviços de digitação;

n) — Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;

o) — Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;

p) — Serviços de ascensorista;

q) — Serviços de enfermagem; e

r) — Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro — O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo — As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados.

Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo — Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta — A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro — O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo — Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta — A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais — DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta — - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juiz da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único — Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO. prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem às partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terão eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10' Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União-1' Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho — ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil — AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho — ANPT

*Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo n° 1082/02. da 20° Vara do Trabalho de Brasilia/DF, homologado em 05 de junho de 2003.

ANEXO VII

MODELO DE PLENO CONHECIMENTO DOS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DO TRABALHO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026

Atesto, que para fins de participação no processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico — N° XX/2026 que o(a) Sr(a) _____ , portador da carteira de Identidade n.°_____ , representando a empresa _____, tomou pleno conhecimento das condições dos veículos automotivos cujo serão prestados os serviços do objeto desde termo, tendo tomado conhecimento todas as peculiaridades do local e condições estipulados nos termos deste Edital.

MUNICÍPIO: Salvador - Bahia

LOCALIDADE: Avenida Ulisses Guimarães, n° 640, Sussuarana. Cep: 41.213-000

Constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Salvador/BA, _____ de _____ de 2023

Assinatura e carimbo do representante do INCRA/BA

Assinatura e carimbo do representante da Empresa.

RG:
CPF:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA

PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n° _____ inscrição estadual n° _____, estabelecida em _____ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/ Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato*
Valor Total dos Contratos		**R$**

E que 1/12 avos do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor